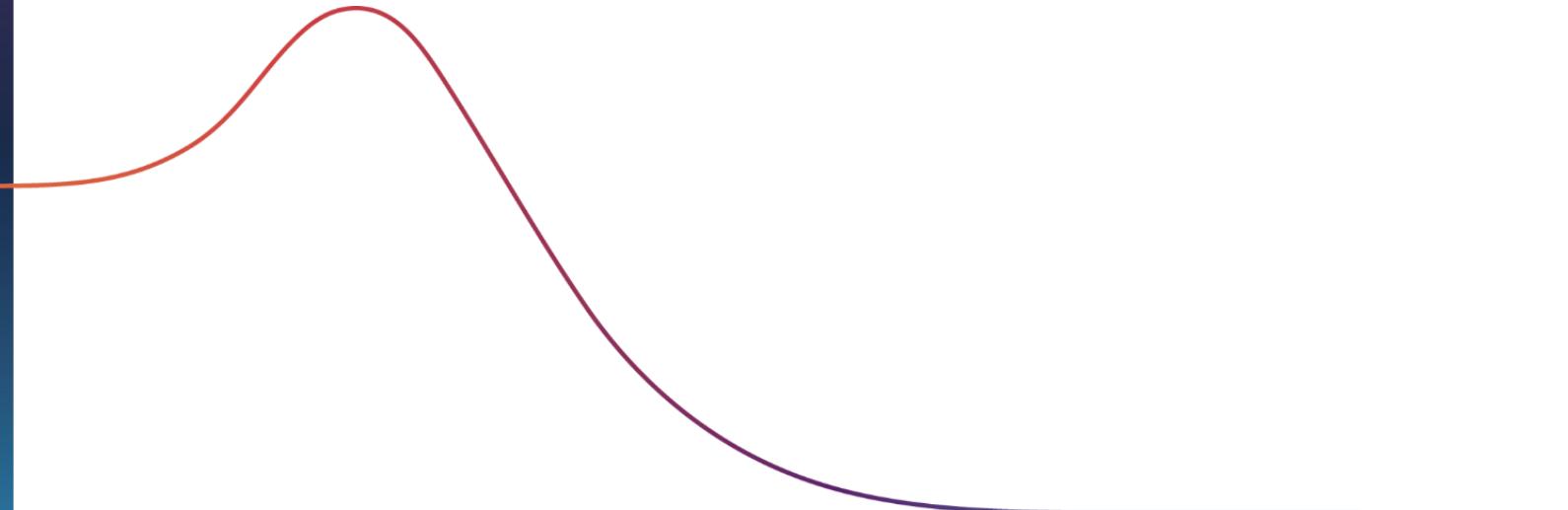




PADRÃO DE EMISSÕES LÍQUIDAS ZERO PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Versão 1.0

Julho de 2025



AVISO DE ISENÇÃO

Embora todos os cuidados necessários tenham sido tomados na preparação deste documento, a Science Based Targets initiative (SBTi) afirma que o documento é fornecido sem garantia, expressa ou implícita, de precisão, integridade ou adequação para a sua finalidade. A SBTi, por meio deste instrumento, isenta-se de qualquer responsabilidade, direta ou indireta, por danos ou perdas relacionados ao uso deste documento na medida máxima permitida por lei.

As informações (incluindo dados) contidas no documento não se destinam a constituir ou formar a base de qualquer consultoria (financeira ou de outra forma). A SBTi não aceita qualquer responsabilidade por qualquer reclamação ou perda decorrente de qualquer uso ou dependência de quaisquer dados ou informações.

Este documento é protegido por direitos autorais. As informações ou materiais deste documento podem ser reproduzidos apenas de forma inalterada para uso pessoal e não comercial. Todos os outros direitos são reservados. As informações ou materiais usados a partir deste documento podem ser usados apenas para fins de estudo particular, pesquisa, crítica ou revisão permitida pela Lei de Direitos Autorais, Designs e Patentes de 1988 ("Lei de Direitos Autorais"), conforme atualização de tempos em tempos. Qualquer reprodução permitida de acordo com a Lei de Direitos Autorais deverá reconhecer este documento como a fonte de qualquer trecho, extrato, diagrama, conteúdo ou outras informações selecionadas.

A SBTi reserva-se o direito de revisar este documento de acordo com um cronograma de revisão definido ou conforme necessário para refletir os mais recentes cenários de emissões, desenvolvimentos regulatórios, jurídicos ou científicos e melhores práticas de contabilidade de gases de efeito estufa (GEE).

Este Padrão deve ser adotado de forma independente, unilateral e voluntária por cada organização e não constitui qualquer entendimento contratual ou dependência mútua. As organizações que adotarem o Padrão deverão evitar a comunicação de informações confidenciais e sensíveis à concorrência, sendo recomendado que consultem seus próprios advogados.

A SBTi não assume qualquer responsabilidade pelas implicações legais do uso deste Padrão e não garante que a observância deste Padrão resultará em conformidade legal. As orientações aqui apresentadas não pretendem substituir o aconselhamento jurídico.

"Science Based Targets initiative" e "SBTi" referem-se à Science Based Targets initiative, uma empresa de capital fechado registrada na Inglaterra sob o número 14960097 e uma instituição beneficiante do Reino Unido registrada sob o número 1205768.

© SBTi 2025

Este Padrão foi emitido pela SBTi. Comentários sobre os Padrões da SBTi podem ser encaminhados para info@sciencebasedtargets.org para consideração da SBTi.

A Science Based Targets initiative é uma instituição beneficiante registrada na Inglaterra e no País de Gales (1205768) e uma sociedade limitada registrada na Inglaterra e no País de Gales (14960097). Endereço de registro: First Floor, 10 Queen Street Place, Londres, Inglaterra, EC4R 1BE. A SBTi Services Limited é uma sociedade limitada registrada na Inglaterra e no País de Gales (15181058). Endereço de registro: First Floor, 10 Queen Street Place, Londres, Inglaterra, EC4R 1BE. A SBTi Services Limited é uma subsidiária integral da Science Based Targets Initiative. © SBTi 2025



sciencebasedtargets.org



/science-based-targets



@scientargets



info@sciencebasedtargets.org

HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Descrição da alteração/atualização	Data de publicação	Datas de entrada em vigor
1.0	Primeira versão do Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras da SBTi. Consulte o documento Basis for Conclusions (aqui) para ver um resumo do processo de desenvolvimento.	22 de julho de 2025	22 de julho de 2025

CONTEÚDO

CONTEÚDO.....	5
RESUMO EXECUTIVO.....	7
Escopo do Padrão.....	7
Principais elementos do Padrão.....	7
Interoperabilidade com outros padrões e orientações.....	8
Estabelecimento de metas usando o Padrão.....	9
Estrutura dos critérios do Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras da SBTi.....	9
A. INTRODUÇÃO.....	13
A.1 Introdução à SBTi.....	13
A.2 Objetivo deste Padrão.....	13
A.3 Terminologia.....	15
A.4 Estrutura dos Padrões da SBTi.....	16
A.5 Escopo do Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras da SBTi..	
17	
A.6 Estrutura do Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras da SBTi	
19	
A.7 Modelo de validação.....	20
A.8 Processo de desenvolvimento.....	20
A.9 Conformidade com requisitos regulatórios.....	21
A.10 Idioma e traduções.....	21
1. COMPROMISSO DE EMISSÕES LÍQUIDAS ZERO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.	
22	
1.1: Compromisso de emissões líquidas zero e limite organizacional das instituições financeiras.....	22
1.2: Avaliação das atividades financeiras dentro do escopo.....	23
1.3: Governança das metas climáticas.....	24
2. AVALIAÇÃO DO ANO-BASE.....	26
2.1: Selecionar o ano-base para o estabelecimento de metas.....	26
2.2: Inventário de emissões de GEE.....	27
2.3: Avaliação do alinhamento do portfólio no ano-base.....	28
2.4: Avaliação da exposição financeira.....	29
3. POLÍTICAS E ESTABELECIMENTO DE METAS.....	33
3.1: Políticas.....	34
3.2: Estabelecimento de metas.....	37

3.3: Neutralização e o estado de emissões líquidas zero das instituições financeiras.....	40
3.4: Comunicação de políticas e metas.....	41
3.5: Recálculo e validade da meta.....	41
4. AVALIAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PROGRESSO.....	43
4.1: Geração de relatórios.....	43
4.2: Avaliação do progresso e renovação das metas.....	44
5. DECLARAÇÕES DA SBTi.....	45
TABELAS DE REFERÊNCIA DOS CRITÉRIOS.....	46
ANEXO A: PRINCIPAIS TERMOS.....	70
ANEXO B: MODELO DE TEXTO DA META.....	76
REFERÊNCIAS.....	80
AGRADECIMENTOS.....	83

RESUMO EXECUTIVO

Aviso de isenção: O resumo executivo destina-se a proporcionar uma visão geral e orientações para as partes interessadas, não constituindo parte normativa do presente Padrão. Para obter o escopo total das exigências, os usuários devem consultar o corpo principal do Padrão. Qualquer tradução deste documento destina-se apenas a fins informativos. As empresas devem consultar o documento original em inglês no caso de qualquer inconsistência.

As instituições financeiras desempenham um papel facilitador na transformação global para emissões líquidas zero. Por meio de práticas de investimento, empréstimo e seguro, elas têm o poder de influenciar os rumos da economia e acelerar o progresso em direção a um futuro com emissões líquidas zero.

A Science Based Targets initiative (SBTi) desenvolveu o Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras a fim de fornecer uma estrutura para que as instituições financeiras estabeleçam metas de alinhamento e específicas do setor, consistentes com o objetivo de alcançar emissões líquidas zero até 2050, no mais tardar.

O Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras da SBTi foi desenvolvido em conformidade com o [Standard Operating Procedure \(SOP\) for Development of SBTi Standards](#) (Procedimento Operacional Padrão para o Desenvolvimento de Padrões da SBTi), seguindo uma abordagem aberta, transparente e com a participação de múltiplas partes interessadas, incluindo duas consultas públicas e testes-piloto. O feedback recebido nas consultas, juntamente com as contribuições do [Expert Advisory Group](#) (Grupo de Aconselhamento de Especialistas) do projeto e a deliberação e a aprovação final pelo [Conselho Técnico](#) da SBTi, moldou a versão final deste Padrão.

Escopo do Padrão

O Padrão abrange atividades financeiras dentro do escopo (empréstimos, investimentos de proprietários de ativos, investimentos de gestores de ativos, subscrição de seguros e atividades do mercado de capitais) que instituições financeiras do mundo inteiro podem usar para influenciar os atores da economia real. As atividades financeiras são consideradas relevantes quando representam 5% ou mais da receita global total.

Principais elementos do Padrão

- **O Padrão foi elaborado para orientar as instituições financeiras em seu papel crucial na transição global para as emissões líquidas zero**, impulsionando a redução das emissões gerais financiadas por meio de métricas específicas de estabelecimento de metas que promovam um aumento no financiamento alinhado às emissões líquidas zero (incluindo financiamento de transição).
- **A abordagem de “engajamento em primeiro lugar”** prioriza o engajamento das empresas do portfólio para que estabeleçam suas próprias metas baseadas na ciência como o principal mecanismo para impulsionar a redução de emissões.

- **Gerir o que é medido por meio de melhorias necessárias na qualidade e no escopo dos dados, sejam estes de emissões ou não.** Isso inclui a parcela da exposição financeira da energia limpa em relação aos combustíveis fósseis e o alinhamento climático das empresas do portfólio (incluindo entidades, projetos e ativos associados), bem como uma avaliação até 2030 da exposição ao desmatamento.
- **Caso haja exposição significativa ao desmatamento**, um plano de engajamento para lidar com o problema deverá estar em vigor no máximo até a data de renovação da meta.
- **A política de transição dos combustíveis fósseis** exige que as instituições financeiras publiquem uma política comprometendo-se com a cessação imediata de novos financiamentos para expansão do uso do carvão e novos financiamentos de projetos para expansão do uso de petróleo e gás, bem como a eliminação gradual de novos financiamentos de finalidade geral para expansão do uso de petróleo e gás imediatamente ou no máximo até 2030.
- **A política para construções** recomenda que não haja financiamento para novas construções que não sejam projetadas com preparo para carbono zero e que se aumente o financiamento para a modernização das construções existentes.
- **As metas de curto prazo** concentram-se em apoiar as transições das empresas do portfólio, impulsionar o financiamento de soluções climáticas e alinhar-se aos principais parâmetros de referência setoriais. As instituições financeiras têm a flexibilidade de escolher o tipo de meta: metas de alinhamento climático do portfólio ou metas específicas para setores com alto índice de emissões.
- **As metas de longo prazo** exigem que as contrapartes alcancem emissões líquidas zero até 2050 e neutralizem suas emissões residuais onde forem relevantes.
- **A avaliação do progresso e a renovação das metas** são necessárias ao final do ciclo de metas de curto prazo para incentivar e reconhecer o progresso contínuo em direção às metas.

Interoperabilidade com outros padrões e orientações

O Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras da SBTi apoia as instituições financeiras ao abordar seu impacto climático mais significativo por meio de metas de alinhamento e específicas do setor. O Padrão introduz metodologias de alinhamento climático de terceiros formalmente reconhecidas, fornecidas na [Lista de Implementação](#) do Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras, para acompanhar o alinhamento das atividades do portfólio. Isso garante a interoperabilidade com o ecossistema climático mais amplo.

Dentro da estrutura baseada na ciência, o Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras é complementado pelo [Corporate Net-Zero Standard \(Padrão Corporativo de Emissões Líquidas Zero\) da SBTi](#) e por [padrões e orientações específicos](#)

[do setor](#), que abrangem as metas de escopo 1 e 2, bem como de escopo 3, categorias 1 a 14 (quando aplicável), conforme definidas neste Padrão.

As metas de alinhamento do Padrão promovem a interoperabilidade com prestadores de serviços e provedores de dados terceiros por meio das metodologias de alinhamento climático identificadas na Lista de Implementação. A abordagem de alinhamento duplo e metas específicas do setor proporciona flexibilidade e responsabilização, de acordo com o compliance regulatório e de políticas.

Estabelecimento de metas usando o Padrão

Ao estabelecer metas de emissões líquidas zero, as instituições financeiras sinalizam seu compromisso com a estabilização climática, apoiam reduções reais de emissões e fortalecem sua resiliência no longo prazo. Isso será feito em conformidade com o objetivo de cumprimento de seus deveres fiduciários, o interesse financeiro dos clientes e demais partes interessadas, e sua capacidade de exercer a escolha, diante dos riscos relacionados ao clima que ameaçam corroer os retornos ajustados ao risco e o valor dos ativos mantidos e geridos pelas instituições financeiras. O Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras entra em vigor a partir da data de publicação. A partir dessa data, as instituições financeiras poderão submeter metas para validação em relação ao Padrão. Será concedido um período de transição até pelo menos dezembro de 2026, durante o qual tanto os [Critérios da SBTi para Metas de Curto Prazo de Instituições Financeiras](#) quanto o Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras estarão disponíveis para validação das metas. Durante o período de transição, a SBTi implementará uma fase de monitoramento e avaliação para confirmar as próximas etapas. A partir de janeiro de 2027, as instituições financeiras deverão utilizar este Padrão para estabelecer novas metas de curto e longo prazo.

Para obter mais informações, consulte o documento [Financial Institutions Net-Zero Standard In Brief](#), que fornece uma visão geral do Padrão e das principais etapas para a elaboração de metas.

As instituições financeiras são incentivadas a iniciar o processo de estabelecimento de metas hoje mesmo, registrando-se no site da [SBTi Services](#) (subsidiária integral da SBTi).

Estrutura dos critérios do Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras da SBTi

Consulte cada capítulo para ver os requisitos completos, orientações explicativas adicionais, referências e definições. Todos os critérios normativos (por exemplo, FINZ-C[número]) são avaliados conforme indicado no estágio da avaliação. FINZ-R[número] denota recomendações para uma ação climática mais ambiciosa.

Critério	Estágio da avaliação	Descrição
1. COMPROMISSO DE EMISSÕES LÍQUIDAS ZERO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		

FINZ-C1	<i>Validação inicial</i>	Compromisso de emissões líquidas zero das instituições financeiras: as instituições financeiras deverão se comprometer publicamente, em nível de entidade, a alcançar emissões líquidas zero até 2050 ou antes.
FINZ-C2	<i>Validação inicial, validação da renovação</i>	Limite organizacional: as instituições financeiras deverão estabelecer um limite organizacional que abranja todas as subsidiárias relevantes.
FINZ-C3	<i>Validação inicial, validação da renovação</i>	Limite do portfólio: as instituições financeiras deverão identificar suas atividades financeiras dentro do escopo e realizar uma segmentação daquelas que geram 5% ou mais de sua receita total.
FINZ-C4	<i>Validação inicial, validação da renovação</i>	Governança das metas climáticas: as instituições financeiras deverão publicar a estrutura de governança dentro de suas organizações para as metas de emissões líquidas zero.
FINZ-R1		Recomendação de plano de transição climática: as instituições financeiras devem publicar um plano de transição para fundamentar seu compromisso e metas de emissões líquidas zero.
2. AVALIAÇÃO DO ANO-BASE		
FINZ-C5	<i>Validação inicial, validação da renovação</i>	Seleção do ano-base: as instituições financeiras deverão selecionar um ano-base para o estabelecimento de metas.
FINZ-C6	<i>Validação inicial, validação da renovação</i>	Inventário de emissões de GEE: as instituições financeiras deverão calcular um inventário de emissões de GEE para seu ano-base, abrangendo todas as suas operações, cadeia de valor e atividades financeiras dentro do escopo.
FINZ-C7	<i>Validação inicial, validação da renovação</i>	Avaliação do alinhamento climático do ano-base: as instituições financeiras deverão avaliar a parcela de alinhamento climático para cada atividade financeira dentro do escopo em seus portfólios.
FINZ-C8	<i>Validação inicial, validação da renovação</i>	Avaliação da exposição: as instituições financeiras deverão fornecer uma avaliação de sua exposição financeira à energia limpa em relação aos combustíveis fósseis no ano-base e se comprometer a avaliar e publicar sua exposição ao desmatamento até 2030, no mais tardar.
3. POLÍTICAS E ESTABELECIMENTO DE METAS		
FINZ-C9	<i>Validação inicial, validação da renovação</i>	Política de transição de combustíveis fósseis: as instituições financeiras deverão publicar uma política que aborde suas novas atividades financeiras no setor de combustíveis fósseis.

FINZ-C10	<i>Validação da renovação</i>	Desmatamento zero: caso seja significativo, as instituições financeiras deverão publicar um plano de engajamento para abordar o desmatamento em seus portfólios.
FINZ-R2		Recomendação de política imobiliária: as instituições financeiras devem publicar uma política para abordar suas atividades financeiras relacionadas a ativos imobiliários.
FINZ-C11	<i>Validação inicial, validação da renovação</i>	Metas fora do portfólio: as instituições financeiras deverão estabelecer metas de curto e longo prazo para suas emissões operacionais de escopo 1 e 2 e, quando aplicável, para as emissões de escopo 3, categorias 1 a 14, de acordo com os critérios mais recentes aplicáveis no Corporate Net-Zero Standard da SBTi e/ou nos Sector Standards, ambos da SBTi.
FINZ-C12	<i>Validação inicial, validação da renovação</i>	Metas de curto prazo do portfólio: as instituições financeiras deverão estabelecer uma ou mais metas de curto prazo para cada atividade financeira dentro do escopo (ou seja, emissões de escopo 3, categoria 15), utilizando qualquer uma das métricas e métodos de estabelecimento de metas elegíveis.
FINZ-C13	<i>Validação inicial, validação da renovação</i>	Metas de longo prazo do portfólio: as instituições financeiras deverão estabelecer uma meta de longo prazo de alinhamento de emissões líquidas zero para cada atividade financeira dentro do escopo.
FINZ-C14	<i>Ano da meta de emissões líquidas zero</i>	Estado de emissões líquidas zero das instituições financeiras: as instituições financeiras deverão garantir que as contrapartes em seu portfólio alcancem um estado de emissões líquidas zero até o ano da meta de emissões líquidas zero, envolvendo a redução de suas emissões de escopo 1, 2 e 3 a zero ou a níveis residuais, e a neutralização de quaisquer emissões residuais.
FINZ-C15	<i>Validação inicial, validação da renovação</i>	Comunicar políticas e metas: as instituições financeiras deverão comunicar as políticas e metas de forma transparente, em conformidade com os requisitos especificados neste Padrão.
FINZ-C16	<i>Validação inicial, validação da renovação</i>	Acionamento do recálculo das metas: as instituições financeiras deverão se comprometer a fazer o recálculo com base em mudanças organizacionais significativas, bem como a seguir as políticas e os ciclos de validação da SBTi.
4. AVALIAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PROGRESSO		
FINZ-C17	<i>Validação inicial, validação da renovação</i>	Geração de relatórios: as instituições financeiras deverão se comprometer a reportar publicamente o progresso em relação às metas a cada ano.
FINZ-C18	<i>Validação da renovação</i>	Progresso e meta de renovação: as instituições financeiras deverão determinar o progresso em relação às metas validadas ao final do prazo das metas de curto prazo e, quando relevante, estabelecer novas metas e submetê-las à

		validação.
5. DECLARAÇÕES DA SBTi		
FINZ-C19	<i>Validação inicial, validação da renovação</i>	Declarações da SBTi: as instituições financeiras deverão garantir que todas as declarações sejam precisas, transparentes, verificáveis e compatíveis com os critérios deste Padrão e das políticas da SBTi.

A. INTRODUÇÃO

A.1 Introdução à SBTi

A Science Based Targets initiative (SBTi) é uma organização de ação climática corporativa que permite a empresas em todo o mundo desempenhar seu papel na redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE) para alcançar emissões líquidas zero.¹ A SBTi desenvolve padrões, ferramentas e orientações que permitem às empresas estabelecer, de forma independente, metas de redução de emissões de GEE, em consonância com o que é necessário para limitar o aquecimento global e alcançar emissões líquidas zero até no máximo 2050.

A SBTi está constituída como instituição benéfica no Reino Unido e tem uma subsidiária, a SBTi Services Limited, que hospeda os serviços de validação de metas da SBTi. Os parceiros fundadores da SBTi são o CDP, o Pacto Global das Nações Unidas, a We Mean Business Coalition (WMBC), o World Resources Institute (WRI) e o World Wide Fund for Nature (WWF).

A.2 Objetivo deste Padrão

O Acordo de Paris de 2015 estabeleceu a meta de limitar o aumento da temperatura média global a bem menos de 2 °C acima dos níveis pré-industriais e de empreender esforços para limitar o aumento a 1,5 °C. A ciência do clima tem enfatizado fortemente a importância de limitar o aquecimento global a 1,5 °C e alcançar emissões líquidas zero de GEE em nível global até meados do século, a fim de limitar o risco de impactos climáticos irreversíveis. Para alcançar emissões líquidas zero em nível global, é necessária uma transformação significativa em todos os setores da economia, e as empresas podem desempenhar um papel crucial na condução dessa transformação. Os padrões da SBTi visam permitir que as empresas façam a transição para modelos de negócios compatíveis com uma economia de emissões líquidas zero, incentivando-as a abordar as emissões em todas as suas operações e cadeias de valor e a alinhar suas atividades a um futuro de emissões líquidas zero.

A maior fonte de emissões de GEE das instituições financeiras provém de suas atividades financeiras. Por meio de serviços como empréstimos, gestão de ativos e subscrição de seguros, as instituições financeiras permitem que seus clientes de varejo, de corporações e do setor público gerem emissões de GEE na economia real. Portanto, as instituições financeiras estão bem posicionadas para facilitar a transição para uma economia com emissões líquidas zero até 2050. O papel fundamental das instituições financeiras é reconhecido no Acordo de Paris, no qual o Artigo 2.1(c) faz referência à necessidade de tornar os fluxos financeiros consistentes com uma trajetória rumo a baixas emissões de GEE e ao desenvolvimento resiliente ao clima.

O Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras da SBTi aborda especificamente as emissões de GEE financiadas (contabilizadas no escopo 3, categoria

¹ Uma empresa é uma entidade jurídica que pode ser uma instituição financeira no contexto dos Padrões da SBTi.

15).² Trata-se de uma estrutura global e voluntária que visa impulsionar ações climáticas ousadas. Por meio de critérios e recomendações de curto e longo prazo, este Padrão enfatiza o alinhamento das atividades financeiras às metas climáticas globais, priorizando o engajamento em vez do desinvestimento imediato e estabelecendo pontos de verificação intermediários. Seu objetivo é apoiar as instituições financeiras para que alcancem um estado em que suas atividades financeiras não contribuam para o acúmulo de GEE na atmosfera. Ele inclui também critérios de transparência para garantir a responsabilização na trajetória rumo às emissões líquidas zero.

Este Padrão concentra-se nos mecanismos mais relevantes para as instituições financeiras impulsionarem mudanças na economia real, produzindo cinco resultados:

1 - Governança climática robusta, impulsionada por um conjunto claro de compromissos públicos, incluindo:

- Apresentação de um plano e de um compromisso estratégicos de emissões líquidas zero que sejam claros, abrangentes e harmonizados para toda a organização.
- Uma avaliação abrangente de todas as atividades financeiras para estabelecer limites verossímeis para as metas.

2 - Avaliação abrangente dos impactos climáticos, orientada por critérios contábeis claros, compreendendo:

- Um inventário de emissões de GEE em todas as atividades financeiras relevantes, ampliando o escopo progressivamente e melhorando a qualidade dos dados ao longo do tempo.
- Avaliação da parcela das contrapartes do portfólio que estão em transição, representam soluções climáticas ou já estão operando em níveis de desempenho consistentes com emissões líquidas zero.
- Mapeamento e divulgação da exposição financeira à energia limpa e aos combustíveis fósseis, bem como o compromisso de avaliar e divulgar publicamente a exposição ao desmatamento.

3 - Alinhamento das atividades financeiras relevantes às metas climáticas globais por meio da elaboração de políticas e metas ambiciosas, incluindo:

- Implementação de políticas e ações que visem a transição para abandonar atividades financeiras incompatíveis com o alcance de emissões líquidas zero até no máximo 2050.
- Ampliar as atividades financeiras voltadas para soluções climáticas a fim de impulsionar a transição para emissões líquidas zero.
- Ações prioritárias em setores com alto índice de emissões, direcionando as atividades financeiras para contrapartes que estejam em transição. Com o tempo,

² Os termos “financiamento” ou “finanças” são usados neste documento para abranger, de forma geral, diferentes atividades financeiras (empréstimos, investimentos de proprietários de ativos, investimentos de gestores de ativos, subscrição de seguros, atividades do mercado de capitais), e não estritamente empréstimos e investimentos. Da mesma forma, os termos “emissões financiadas” e “escopo 3, categoria 15” são usados neste documento para abranger, de forma geral, as emissões atribuídas a todas as atividades financeiras mencionadas anteriormente, e não apenas às emissões provenientes apenas de investimentos.

toda a exposição financeira se orientará para contrapartes que alcançaram emissões líquidas zero.

4 - O progresso contínuo é incentivado pela divulgação transparente, incluindo:

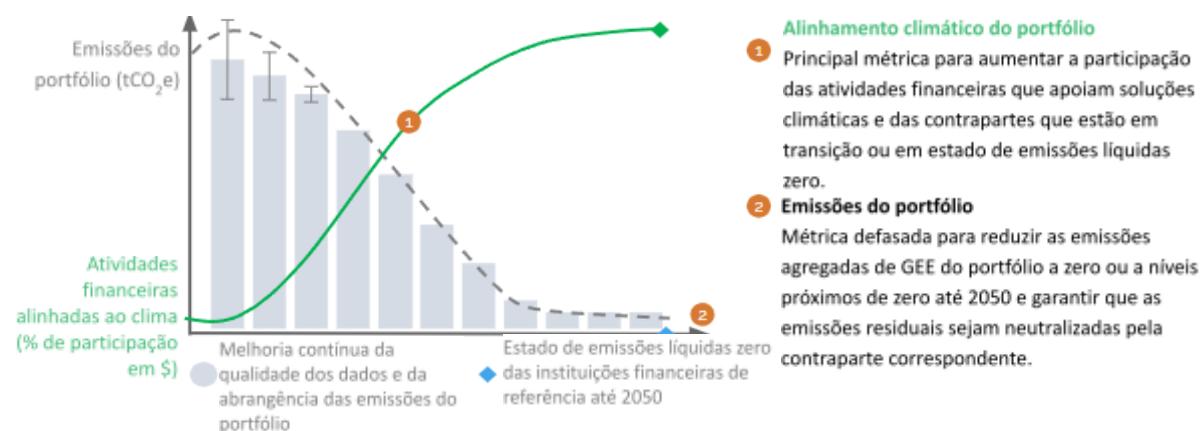
- Acompanhamento e comunicação transparentes do progresso em relação às metas ao longo do tempo, com aumento progressivo do escopo e da robustez das avaliações.

5 - As instituições financeiras fazem declarações claras e verossímeis:

- Garantir que todas as declarações feitas sejam precisas e verificáveis, e sigam altos padrões de integridade e as regulamentações aplicáveis.

A estrutura conceitual deste Padrão baseia-se nesses resultados para garantir o alinhamento climático do portfólio e a obtenção das reduções de emissões de GEE associadas do portfólio até 2050 ou antes (Figura 1).

Figura 1: Estrutura conceitual do Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras da SBTi



A.3 Terminologia

Dentro dos critérios da SBTi, os termos “deverá/deverão”, “deve(m)” e “pode(m)” são usados da seguinte forma:

1. O termo “deverá/deverão” indica os critérios exigidos como condições para as organizações que decidem submeter metas baseadas na ciência à SBTi para validação.
2. “Deve” indica uma recomendação. As recomendações são importantes, pois refletem a adesão às melhores práticas, mas não são obrigatórias para a validação.
3. “Pode” indica uma opção que é permitida, autorizada ou admissível.

O termo “pode” indica possibilidade ou capacidade, referindo-se às opções ou ações disponíveis para o usuário. “Precisa” denota restrições externas que não são requisitos deste documento, mas são fornecidas para fins informativos. Por exemplo, “precisa” pode se referir ao cumprimento das leis aplicáveis no país, região ou setor do usuário, enquanto

“pode” poderia descrever ações permitidas que não afetam a validação, como o uso de uma tecnologia ou abordagem específica para mitigar as emissões de GEE.

O [Glossário SBTi](#) fornece uma lista de termos, definições e acrônimos usados nos recursos técnicos da SBTi.

A.4 Estrutura dos Padrões da SBTi

Os Padrões da SBTi apresentam uma estrutura modular, compreendendo dois padrões intersetoriais: este Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras da SBTi e o [SBTi Corporate Net-Zero Standard](#) (Padrão Corporativo de Emissões Líquidas Zero da SBTi), que fornecem requisitos e recomendações para alinhar as atividades da cadeia de valor às emissões líquidas zero. O conjunto de Padrões da SBTi também inclui diversos padrões específicos do setor e documentos de orientação destinados ao uso pelas indústrias com as emissões mais altas.

Figura 2. Visão geral do sistema de Padrões da SBTi



O [SBTi Corporate Net-Zero Standard](#) fornece requisitos e recomendações intersetoriais para emissões de escopo 1, escopo 2 e escopo 3, categorias 1 a 14. O Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras da SBTi fornece requisitos e recomendações para atividades financeiras (escopo 3, categoria 15).

A.5 Escopo do Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras da SBTi

Este Padrão deverá ser utilizado para o estabelecimento de metas baseadas na ciência por entidades que gerem 5% ou mais de sua receita³ com qualquer atividade financeira listada na Tabela A.1, com orientações adicionais sobre a aplicação fornecidas na Tabela A.2. É destinado a instituições financeiras públicas e privadas operadas comercialmente em todo o mundo (incluindo fundos de pensão públicos e fundos soberanos). Isso inclui, entre outros, bancos, gestores de ativos, empresas de private equity, proprietários de ativos e companhias de seguros/resseguros. As entidades que geram menos de 5% de sua receita com atividades financeiras são incentivadas, mas não obrigadas a aplicar este Padrão.

Tabela A.1: Atividades financeiras

Atividade financeira	Atores relevantes
Empréstimo (LND)	Entidades que concedem empréstimos, como bancos comerciais ou de varejo, bem como instituições financeiras não bancárias.
Investimentos de Proprietários de Ativos (AOI)	Entidades que possuem investimentos, como proprietários de ativos, companhias de seguros/resseguros (lado do ativo), bancos (atividades de investimento direto), fundos de pensão, escritórios familiares etc.
Investimentos de Gestores de Ativos (AMI)	Entidades que gerenciam investimentos (como gestores de ativos, gestores de patrimônio e empresas de private equity) em nome de clientes.
Subscrição de Seguros (INS) ⁴	Entidades que prestam serviços de subscrição de seguros, como seguradoras primárias, resseguradoras ou cativas (ou seja, todas as entidades que têm licença para atuar como seguradores de risco). ⁵
Atividades do Mercado de Capitais (CMA)	Entidades como bancos de investimento que facilitam a emissão primária de instrumentos do mercado de capitais.

³ O cálculo da porcentagem da receita é baseado na receita total da entidade (conforme definida em suas demonstrações financeiras) que submete as metas à SBTi para fins de validação.

⁴Neste Padrão, as atividades de investimento de seguradoras/resseguradoras são abrangidas pela categoria de atividades de investimento (AOI/AMI), enquanto a gestão de sinistros está fora do escopo deste Padrão.

⁵ Os corretores de seguros podem usar o SBTi Corporate Net-Zero Standard para estabelecer metas para suas atividades de corretagem, caso não sejam também seguradores de risco. Tanto as atividades intermediadas quanto as não intermediadas são abrangidas pelo Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras da SBTi.

Tabela A.2: Aplicação deste Padrão e do SBTi Corporate Net-Zero Standard ou SBTi Sector Standards ou documentos de orientação

Emissões de escopo 1, escopo 2 e escopo 3, categorias 1 a 14	Emissões de escopo 3, categoria 15
Entidades com 95% ou mais da receita proveniente de atividades financeiras.	<p>Obrigatório estabelecer metas para as emissões de escopo 1 e 2 usando os critérios aplicáveis mais recentemente do SBTi Corporate Net-Zero Standard.⁶ O estabelecimento de metas para emissões de escopo 3, categorias 1 a 14, é opcional para essas instituições.</p>
Entidades com mais de 5% e menos de 95% da receita proveniente de atividades financeiras.	<p>É obrigatório estabelecer metas para as emissões de escopo 1 e 2, bem como para as emissões de escopo 3, categorias 1 a 14, utilizando os critérios aplicáveis mais recentemente no SBTi Corporate Net-Zero Standard, juntamente com quaisquer critérios aplicáveis dos SBTi Sector Standards ou documentos de orientação.</p>
Entidades com mais de 5% e menos de 95% da receita proveniente de atividades financeiras e com 5% ou mais da receita como proprietárias-locadoras, incorporadoras ou gestoras de propriedades (edifícios) e...	<p>...20% ou mais do total das emissões de escopos 1, 2 e 3, categorias 1 a 14, provenientes de pelo menos uma das seguintes fontes, deverão aplicar os SBTi Buildings Criteria:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Emissões operacionais em uso de edifícios próprios e/ou administrados; ● Emissões incorporadas iniciais provenientes de novos edifícios incorporados e/ou adquiridos.
	<p>Qualquer entidade cuja receita seja proveniente individualmente de 5% ou mais de qualquer uma das cinco atividades financeiras mencionadas anteriormente deverá utilizar o Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras da SBTi.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Recomenda-se (mas não é obrigatório) que as entidades que obtenham 5% ou mais de sua receita das cinco atividades financeiras em conjunto, mas menos de 5% de sua receita de cada uma das cinco atividades financeiras individualmente utilizem este Padrão. ● Recomenda-se (mas não é obrigatório) que empresas de economia real que gerem 5% ou mais de sua receita com atividades financeiras que tenham as mesmas emissões subjacentes já abrangidas pelas metas de escopo 1, escopo 2 e escopo 3, categorias 1 a 14 (por exemplo, fabricantes de automóveis que oferecem empréstimos ou financiamento por leasing para seus produtos) utilizem este Padrão.

A.6 Estrutura do Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras da SBTi

Os critérios e recomendações deste Padrão são apresentados nos seguintes capítulos numerados:

1. Compromisso de emissões líquidas zero das instituições financeiras

⁶ Os Critérios Setoriais Aplicáveis (por exemplo, os Critérios de Construções para proprietários-locadores) podem ser usados opcionalmente para o estabelecimento de metas neste caso, mas não são obrigatórios.

- 2. Avaliação do ano-base**
- 3. Políticas e estabelecimento de metas**
- 4. Avaliação e comunicação do progresso**
- 5. Declarações da SBTi**

Estrutura

Cada seção inclui um cabeçalho, a intenção e os critérios ou recomendações. Os critérios são identificados por “FINZ-C”, seguidos de números inteiros, e os subcritérios são identificados por “C”, seguidos de números decimais. Os critérios e subcritérios são os requisitos que as empresas deverão cumprir para serem validadas pelo órgão de validação designado pela SBTi.

As seções também podem incluir recomendações (identificadas com um “R”), seguidas de números. As recomendações são as melhores práticas que as empresas são incentivadas a seguir.

Os critérios são respaldados pelo capítulo “Tabelas de referência de critérios”, que sucede os cinco capítulos mencionados anteriormente:

- **Tabelas 1.1 a 1.5:** Segmentação das atividades financeiras.
- **Tabela 2:** Lista de setores com alto índice de emissões e atividades relevantes correspondentes da cadeia de valor.
- **Tabela 3:** Especificações da meta.
- **Tabelas 4.1 a 4.3:** Métricas em nível de portfólio, definições de alinhamento climático e especificações setoriais.

Recomenda-se que os usuários deste Padrão abram o documento duas vezes para:

1. Utilizar a primeira cópia para ler os critérios.
2. Utilizar a segunda cópia para consultar as tabelas de referência e os anexos, quando úteis, para complementar a leitura dos critérios.

Documentos anexos

Este Padrão contém dois anexos:

- **Anexo A: Principais termos:** principais termos e acrônimos introduzidos neste Padrão que ainda não estão incluídos no Glossário SBTi.
- **Anexo B: Modelo de texto da meta:** resumo das declarações da meta permitidas e do texto da meta.

Outros documentos de apoio

Este Padrão é respaldado por outros recursos normativos que documentam o projeto, o cálculo e as avaliações de conformidade das metas:

- **[Target-setting Tool \(Ferramenta para Estabelecimento de Metas\)](#)** de emissões líquidas zero para instituições financeiras da SBTi e [documentação da ferramenta e dos métodos de estabelecimento de metas de emissões líquidas zero para instituições financeiras](#): fornece suporte para cálculos e algoritmos detalhados para os métodos de estabelecimento de metas utilizados neste Padrão.
- **[Lista de Implementação do Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras](#)**: fornece uma lista de metodologias elegíveis de alinhamento climático para estabelecer uma avaliação de linha de base e medir o progresso em direção à meta de alinhamento climático da instituição financeira.

- **[Criteria Assessment Indicators](#)** da SBTi Services: fornece pontos de controle verificáveis que serão examinados durante o processo de validação das metas para avaliar a conformidade com este Padrão.

A.7 Modelo de validação

Para melhorar a responsabilização e a aplicabilidade das metas, este Padrão exige que as instituições financeiras estabeleçam metas de curto prazo com um prazo de até cinco anos, utilizando os critérios aplicáveis de todos os Padrões da SBTi relevantes (conforme a seção A.5 anterior). Ao final de cada ciclo de validação, metas subsequentes de curto prazo deverão ser estabelecidas para lidar com as emissões de GEE restantes até que se alcancem as emissões líquidas zero. Em cada critério deste Padrão, é mencionado o “estágio da avaliação” para que as instituições financeiras saibam quando o critério será validado.

O modelo de validação inclui três estágios da avaliação:

1. Validação inicial: a validação das novas metas submetidas de acordo com este Padrão; inclui todos os critérios rotulados como “Estágio da avaliação: validação inicial”.
2. Validação da renovação: a divulgação do progresso em relação às metas do ciclo de validação de curto prazo anterior, juntamente com outros critérios aplicáveis, bem como a elaboração e a validação de novas metas; inclui todos os critérios rotulados como “estágio da avaliação: validação da renovação”.
3. Ano da meta de emissões líquidas zero: a divulgação do progresso em relação às metas de longo prazo e ao ciclo de validação anterior das metas de curto prazo, bem como a validação de todos os critérios rotulados como “Estágio da avaliação: validação da renovação” e “Estágio da avaliação: ano da meta de emissões líquidas zero”.

A.8 Processo de desenvolvimento

O projeto do Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras da SBTi foi lançado em 2021. Posteriormente, ocorreu a adoção pelo Conselho da SBTi do [Standard Operating Procedure for the Development of SBTi Standards](#) (Procedimento Operacional Padrão para o Desenvolvimento dos Padrões da SBTi ou SOP, pelas iniciais em inglês) em 14 de dezembro de 2023 e sua publicação em abril de 2024. O desenvolvimento do Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras da SBTi foi, portanto, realizado em duas fases (antes e depois da adoção do SOP) e está descrito no documento [Basis for Conclusions Report](#) (Relatório de Base para Conclusões).

A SBTi iniciará um processo de consulta pública para revisar este Padrão no prazo máximo de cinco anos após a data de sua aprovação, a fim de garantir e melhorar sua relevância e eficácia contínuas para atingir seus objetivos e alcançar os impactos desejados. Outras alterações não substanciais, como esclarecimentos sobre o conteúdo, podem ser feitas sem um processo formal de consulta pública e revisão, conforme o SOP.

A.9 Conformidade com requisitos regulatórios

Além de atender aos critérios dos Padrões da SBTi, as empresas são responsáveis por cumprir ou exceder a legislação e a regulamentação nacional, subnacional e regional nos países onde os Padrões são aplicados, nos tópicos abrangidos pelos Padrões da SBTi.

A.10 Idioma e traduções

O idioma de trabalho para os Padrões da SBTi é o inglês. Conforme a necessidade, a SBTi poderá providenciar traduções dos Padrões da SBTi para idiomas que não sejam o inglês. As versões traduzidas de um Padrão são apenas para fins informativos. Em caso de dúvida, a versão oficial em inglês deverá ser considerada definitiva.

1. COMPROMISSO DE EMISSÕES LÍQUIDAS ZERO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Embasamento: as instituições financeiras podem demonstrar liderança climática comprometendo-se com a transição para emissões líquidas zero, desenvolvendo planos de transição verossímeis e estabelecendo metas baseadas na ciência. As estruturas de governança organizacional devem incorporar as prioridades climáticas para garantir o alinhamento às metas de emissões líquidas zero.

1.1: Compromisso de emissões líquidas zero e limite organizacional das instituições financeiras

Intenção: as instituições financeiras assumem o compromisso público de alcançar emissões líquidas zero até no máximo 2050. Esse compromisso demonstra a ambição climática perante as partes interessadas internas e externas e orienta a estratégia de negócios, as metas, as ações, os investimentos e a conduta da instituição financeira no curto e longo prazo. As instituições financeiras fornecem uma visão geral da organização e das entidades incluídas em seu limite organizacional.

-
- FINZ-C1.** **Compromisso de emissões líquidas zero das instituições financeiras:** as instituições financeiras deverão se comprometer publicamente, em nível de entidade, a alcançar emissões líquidas zero até 2050 ou antes.
-

Atividade financeira: LND, AOI, AMI, INS, CMA⁷

Estágio da avaliação: validação inicial

- C1.1. O compromisso deverá abranger todas as atividades financeiras relevantes, conforme definidas no critério [FINZ-C3](#), dentro do limite organizacional da instituição financeira, conforme definido no critério [FINZ-C2](#).
- C1.2. Os compromissos deverão ser formalmente aprovados e adotados pelo órgão máximo de governança da instituição financeira responsável pelos compromissos externos (por exemplo, o Conselho de Administração ou equivalente).
- C1.3. As instituições financeiras deverão se comprometer em relatar o progresso para alcançar suas metas de emissões líquidas zero anualmente de forma pública⁸ e transparente.

⁷ A SBTi recomenda metas de CMA, mas elas não são obrigatórias nesta versão do Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras da SBTi. Se as metas de CMA forem estabelecidas, os critérios FINZ-C12, FINZ-C13, FINZ-C14 e FINZ-C16 também deverão ser seguidos.

⁸Em todo este Padrão, os termos “publicar” ou “publicamente” referem-se à publicação por meio de plataformas publicamente disponíveis, como o site da instituição financeira ou relatórios anuais.

FINZ-C2. **Limite organizacional:** as instituições financeiras deverão estabelecer um limite organizacional que abranja todas as subsidiárias relevantes.

Atividade financeira: LND, AOI, AMI, INS, CMA

Estágio da avaliação: validação inicial, validação de renovação

- C2.1. O limite organizacional escolhido por uma instituição financeira, conforme definido pelo [GHG Protocol Corporate Standard](#) (Protocolo de Gases com Efeito de Estufa, na versão disponível em português), deverá corresponder ao limite organizacional utilizado em suas demonstrações financeiras consolidadas, conforme definido pelas regras jurisdicionais.
- C2.2. As instituições financeiras deverão aplicar todos os critérios deste Padrão ao limite organizacional definido.
 - A empresa matriz ou as empresas do grupo deverão incluir as atividades de todas as subsidiárias relevantes em sua proposta de metas.
 - As metas estabelecidas no nível da subsidiária deverão ser submetidas individualmente, e a descrição deve declarar explicitamente qual entidade jurídica está submetendo a meta.

Recomendações:

- R2.1. As instituições financeiras devem estabelecer seu limite organizacional no nível da matriz ou do grupo.

1.2: Avaliação das atividades financeiras dentro do escopo

Intenção: as instituições financeiras identificam suas atividades financeiras dentro do escopo e sua exposição a setores com alto índice de emissões para orientar o desenvolvimento de políticas e metas.

FINZ-C3. **Limite do portfólio:** as instituições financeiras deverão identificar suas atividades financeiras dentro do escopo e realizar uma segmentação daquelas que geram 5% ou mais de sua receita total.

Atividade financeira: LND, AOI, AMI, INS, CMA

Estágio da avaliação: validação inicial, validação de renovação

- C3.1. Qualquer atividade financeira dentro do escopo que gere 5% ou mais da receita total deverá cumprir os critérios do Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras da SBTi.
 - Para a Subscrição de Seguros (INS), a receita deverá ser definida como o prêmio bruto emitido (PBE) ou a receita do contrato de seguro.
- C3.2. As instituições financeiras deverão segmentar suas atividades dentro e fora do escopo (no nível do segmento, subclasse de ativos ou ramo de atividade), conforme descrito nas [Tabelas 1.1 a 1.5](#), para cada atividade financeira dentro do escopo. A segmentação deverá seguir as definições setoriais estabelecidas na [Tabela 2: Lista de setores com alto índice de emissões](#) e

ser organizada da seguinte forma:

- **Segmento A:** combustíveis fósseis (carvão, petróleo, gás).
- **Segmento B:** transporte (aéreo, marítimo, terrestre), industrial (aço, cimento), energia (geração de energia), imobiliário (edifícios residenciais e comerciais), florestas, uso do solo e agricultura (FLAG).
- **Segmento C:** outros setores (não listados nos segmentos A ou B).
- **Segmento D:** subconjunto de atividades em setores com alto índice de emissões e outros setores.

C3.3. A segmentação deverá incluir o cálculo do montante absoluto e da porcentagem de exposição financeira em relação à exposição financeira total, a partir de um ano não anterior a 2020, utilizando as métricas a seguir. O mesmo ano deverá ser utilizado para todas as atividades financeiras.

- **Empréstimos:** compromisso de empréstimo, montante do empréstimo ou exposição em caso de inadimplência.
- **Investimentos de Proprietários de Ativos:** ativos de propriedade ou ativos sob controle.
- **Investimentos de Gestores de Ativos:** ativos sob gestão (AUM), capital investido ou valor do ativo.
- **Subscrição de Seguros:** prêmio bruto emitido (PBE).
- **Atividades do Mercado de Capitais:** montante emitido.

Recomendações:

R3.1. As instituições financeiras devem calcular o montante absoluto e a porcentagem da exposição financeira em relação à exposição financeira total no ano mais recente.

1.3: Governança das metas climáticas

Intenção: as instituições financeiras divulgam publicamente sua governança, promovendo uma supervisão eficaz e a implementação de metas de emissões líquidas zero.

FINZ-C4. **Governança das metas climáticas:** as instituições financeiras deverão publicar a estrutura de governança dentro de suas organizações para as metas de emissões líquidas zero.

Atividade financeira: LND, AOI, AMI, INS, CMA

Estágio da avaliação: validação inicial, validação de renovação

C4.1. As instituições financeiras deverão atribuir responsabilidades a funções ou comitês específicos dentro de sua estrutura de governança e/ou na liderança da organização (por exemplo, executivos C-Level).

FINZ-R1. **Recomendação de plano de transição climática:** as instituições financeiras devem publicar um plano de transição para fundamentar seu compromisso e metas de emissões líquidas zero.

Atividade financeira: LND, AOI, AMI, INS, CMA

- R1.1. O plano deve descrever a abordagem para o engajamento relacionado ao clima das contrapartes do portfólio. Isso deve incluir as expectativas das empresas, uma estratégia de escalonamento e o progresso em relação aos resultados de engajamento.
- R1.2. O plano deve ser publicado e deve especificar a metodologia subjacente e as estruturas de terceiros ou específicas da jurisdição utilizadas para conceber e desenvolver o plano.

2. AVALIAÇÃO DO ANO-BASE

Embasamento: para apoiar a transição para uma economia de emissões líquidas zero, as instituições financeiras devem monitorar de forma transparente as principais métricas. Embora as emissões absolutas de GEE em nível de portfólio ajudem a avaliar o impacto, elas são indicadores defasados. As instituições financeiras podem começar com dados parciais e, ao expandir progressivamente o escopo e melhorar a qualidade de seus inventários, garantem uma medição confiável das emissões ao longo do tempo, sem atrasar ações de curto prazo.

O estabelecimento de uma linha de base utilizando um conjunto mais amplo de métricas, incluindo indicadores prospectivos e específicos do setor, é um primeiro passo crucial, especialmente para setores com alto índice de emissões.

As atividades relacionadas aos combustíveis fósseis exigem atenção especial devido ao seu impacto climático e ao seu papel de transição. A avaliação da exposição aos combustíveis fósseis e às energias limpas melhora a transparência da contribuição da instituição financeira para a transição energética. Da mesma forma, as instituições financeiras precisarão avaliar ativamente as atividades ligadas ao desmatamento em seus portfólios para melhorar a transparência.

2.1: Selecionar o ano-base para o estabelecimento de metas

Intenção: as instituições financeiras selecionam um ano-base para todas as suas atividades financeiras que reflete suas operações típicas, estabelecendo assim a base para uma avaliação de métricas relacionadas ao clima.

FINZ-C5. Seleção do ano-base: as instituições financeiras deverão selecionar um ano-base para o estabelecimento de metas.

Atividade financeira: LND, AOI, AMI, INS, CMA

Estágio da avaliação: validação inicial, validação de renovação

- C5.1. As instituições financeiras deverão selecionar um ano-base que seja representativo de suas atividades (ou seja, que reflita as operações típicas), evitando anos com anomalias, como eventos isolados ou condições econômicas atípicas, e que não seja anterior a 2020.
- C5.2. A seleção do ano-base para as metas de alinhamento climático do portfólio deverá ser consistente em todas as atividades financeiras.
 - Serve como dado de entrada para as avaliações do ano-base, conforme os seguintes critérios: [FINZ-C6: Inventário de emissões de GEE](#); [FINZ-C7: Avaliação de alinhamento climático do ano-base](#); e [FINZ-C8: Avaliação da exposição](#).

Recomendações:

- R5.1. As instituições financeiras devem usar o ano mais recente como ano-base.

- R5.2. A seleção do ano-base para o alinhamento climático do portfólio e para as metas setoriais deve ser consistente em todas as atividades financeiras, bem como com o ano utilizado para a segmentação (para o critério [FINZ-C3](#): Limite do portfólio).

2.2: Inventário de emissões de GEE

Intenção: as instituições financeiras calculam um inventário absoluto de emissões de GEE no ano-base e trabalham ativamente para melhorar a transparência, a completude e a qualidade de seus dados de emissões de GEE ao longo do tempo.

-
- FINZ-C6.** **Inventário de emissões de GEE:** as instituições financeiras deverão calcular um inventário de emissões de GEE para seu ano-base, abrangendo todas as suas operações, cadeia de valor e atividades financeiras dentro do escopo.
-

Atividade financeira: LND, AOI, AMI, INS⁹, CMA

Estágio da avaliação: validação inicial, validação de renovação

- C6.1. Para emissões operacionais de escopo 1 e 2 não relacionadas ao portfólio, as instituições financeiras deverão utilizar a versão mais recente aplicável do SBTi Corporate Net-Zero Standard no momento da submissão. Para emissões de escopo 3, categorias 1 a 14 não relacionadas ao portfólio, isso se aplica se a instituição financeira obtém menos de 95% de sua receita com atividades financeiras.
- C6.2. Para cada atividade financeira dentro do escopo, as instituições financeiras deverão calcular separadamente os seguintes elementos abrangendo, no mínimo, os segmentos A, B e C:
- Emissões absolutas brutas de GEE do portfólio.^{10 11}
 - Parcela das atividades financeiras dentro do escopo para as quais as instituições quantificaram as emissões de GEE (em termos financeiros, por exemplo, porcentagem dos ativos sob gestão).
- C6.3. O cálculo das emissões brutas do portfólio deverá incluir, no mínimo, o seguinte:
- Emissões de escopo 1 e 2, abrangendo todas as contrapartes do portfólio.

⁹ Em caráter excepcional para a subscrição de seguros: os ramos de atividade que não tenham uma metodologia de contabilização de emissões de GEE (por exemplo, resseguro por tratados e seguro de projetos) só deverão ser incluídos no inventário dois anos após a publicação de uma metodologia de contabilização de emissões de GEE para esses ramos de atividade.

¹⁰ Conhecidas como emissões brutas do portfólio.

¹¹ A SBTi reconhece as abordagens gratuitas e aceitas pela indústria que estão atualmente disponíveis para medir e divulgar emissões, como as do [Greenhouse Gas Protocol](#), [International Financial Institutions' Harmonization of Standards for GHG Accounting](#) e [Partnership for Carbon Accounting Financials \(PCAF\)](#).

- Emissões relevantes de escopo 3¹² para contrapartes do portfólio nos seguintes setores: automotivo, carvão, petróleo e gás e imobiliário¹³.
 - Todos os sete gases de efeito estufa em seu inventário de emissões de GEE: dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄), óxido nitroso (N₂O), hidrofluorocarbonos (HFCs), perfluorocarbonos (PFCs), hexafluoreto de enxofre (SF₆) e trifluoreto de nitrogênio (NF₃).
- C6.4. O cálculo das emissões brutas do portfólio deverá excluir o seguinte:
- Dedução ou compensação de emissões negativas do financiamento ou seguro de atividades de remoção de carbono, incluindo as remoções de carbono que a instituição financeira apoia diretamente por meio de suas atividades financeiras e os créditos de remoção de carbono adquiridos por entidades do portfólio.
 - Dedução ou compensação das emissões resultantes da utilização de créditos de carbono, incluindo os adquiridos pela instituição financeira ou por entidades do portfólio.
 - Dedução de qualquer forma de emissões evitadas, que a instituição financeira possa reivindicar como parte de seu financiamento ou subscrição de seguros de determinadas soluções climáticas, e as emissões evitadas reportadas pelas entidades do portfólio.
- C6.5. Caso a instituição financeira opte por estabelecer metas setoriais de acordo com o critério [FINZ-C12](#): Metas de curto prazo, deverá fornecer uma avaliação do ano-base das métricas relevantes do setor.
- C6.6. As instituições financeiras deverão apresentar as seguintes informações utilizadas no cálculo das emissões brutas do portfólio:
- Fontes de dados utilizadas e uma pontuação de qualidade dos dados subjacentes.
 - Metodologia e premissas de contabilização de GEE utilizados para calcular o inventário de emissões de GEE e a pontuação de qualidade dos dados.
 - Isso inclui uma descrição das abordagens de tempo e ponderação para levar em conta portfólios dinâmicos, bem como um fator de ponderação para CMA, se utilizado.

Recomendações:

- R6.1. Para CMA (também conhecidas como emissões facilitadas, conforme o Facilitated Emissions Standard (Padrão de Emissões Facilitadas) do PCAF), recomenda-se um fator de ponderação de 100% em vez de 33%.

2.3: Avaliação do alinhamento do portfólio no ano-base

Intenção: as instituições financeiras avaliam a métrica de alinhamento climático do portfólio do ano-base de suas atividades financeiras dentro do escopo.

¹² As instituições financeiras podem consultar organizações que mantêm dados de inventário, como [Net-Zero Data Public Utility](#), [LSEG](#) ou [CDP](#), para identificar as categorias de emissões de escopo 3 mais relevantes de suas contrapartes do portfólio.

¹³ Para emissões relacionadas a edifícios, isto abrange as emissões de escopo 1, 2 e 3 decorrentes das emissões operacionais em uso (provenientes de qualquer consumo de energia, eletricidade ou outros combustíveis utilizados para aquecimento) e as emissões fugitivas de sistemas específicos dos edifícios (por exemplo, frigoríficos, sistemas de refrigeração, bombas de calor).

- FINZ-C7.** **Avaliação do alinhamento climático do ano-base:** as instituições financeiras deverão avaliar a parcela de alinhamento climático para cada atividade financeira dentro do escopo em seus portfólios.

Atividade financeira: LND, AOI, AMI, INS

Estágio da avaliação: validação inicial, validação de renovação

- C7.1. As instituições financeiras deverão avaliar suas atividades financeiras dentro do escopo no nível do segmento, subclasse de ativos ou ramo de atividade utilizando as categorias a seguir e então calcular seu alinhamento climático (a porcentagem da exposição financeira total dentro do escopo que é categorizada como “em transição”, “soluções climáticas” ou “estado de emissões líquidas zero”) denominado [FINZ.Métrica.2](#) por atividade financeira.

Categorias de avaliação de alinhamento climático

	Em transição	Soluções climáticas	Estado de emissões líquidas zero	Não alinhado	Não avaliado
Definição	Contrapartes que estão em uma trajetória baseada na ciência para alcançar emissões líquidas zero.	Atividades que são necessárias para a transição de toda a economia para emissões líquidas zero.	Contrapartes que alcançaram níveis de emissões líquidas zero ou próximos de zero.	Contrapartes que não têm como meta a transição para emissões líquidas zero.	Nenhuma informação disponível sobre a contraparte (ainda).
Aplicação	A aplicação depende do respectivo segmento e subclasses de ativos; consulte a Tabela 4.2 para mais detalhes. Para AOI e AMI, consulte também as especificações adicionais nas Tabelas 1.2 a 1.3 . As instituições financeiras podem utilizar as metodologias de alinhamento climático da Lista de Implementação para classificar as contrapartes. Uma metodologia elegível selecionada deverá ser utilizada até o final da meta de curto prazo. Na validação da renovação, somente as métricas elegíveis listadas na versão mais recente deverão ser usadas. Elas também podem usar métricas setoriais, por meio de uma avaliação de divergência do parâmetro de referência.			A aplicação não apresentou correspondência com nenhuma das categorias de alinhamento climático (em transição, soluções climáticas, estado de emissões líquidas zero).	Não elegível para atividades dos segmentos A ou B (de acordo com as Tabelas 1.1 a 1.5); é necessário apresentar uma justificativa ao utilizar esta categoria.

- C7.2. As instituições financeiras deverão apresentar as metodologias de alinhamento climático e as fontes de dados utilizadas na avaliação.

2.4: Avaliação da exposição financeira

Intenção: as instituições financeiras avaliam a exposição à energia limpa em comparação com os combustíveis fósseis. As instituições financeiras também avaliam e publicam sua exposição ao desmatamento até 2030, no máximo. Dessa forma, as instituições financeiras obtêm uma compreensão mais profunda dos impactos relacionados aos combustíveis

fósseis e ao desmatamento, podendo trabalhar melhor para reduzi-los.

FINZ-C8. **Avaliação da exposição:** as instituições financeiras deverão fornecer uma avaliação de sua exposição financeira à energia limpa em relação aos combustíveis fósseis no ano-base e se comprometer a avaliar e publicar sua exposição ao desmatamento até 2030, no mais tardar.

Atividade financeira: LND, AOI, AMI, INS, CMA

Estágio da avaliação: validação inicial, validação de renovação

- C8.1. As instituições financeiras deverão calcular, por tipo de atividade financeira dentro do escopo, sua exposição financeira à energia limpa em relação aos combustíveis fósseis, tanto em termos de montantes absolutos de exposição como da proporção, utilizando as seguintes especificações:
- Exposição a combustíveis fósseis: todas as atividades financeiras dentro do escopo no setor de combustíveis fósseis, conforme especificado na [Tabela 2](#).
 - Todas as atividades financeiras dentro do escopo no setor de combustíveis fósseis dedicadas ao descomissionamento permanente (sem substituição) das atividades e da capacidade de produção de combustíveis fósseis deverão ser divulgadas separadamente e não incluídas na proporção.
 - Exposição à energia limpa: todas as atividades financeiras dentro do escopo no setor de energia limpa (solar, eólica, hidrelétrica, nuclear, geotérmica, bioenergia a partir de biorresíduos, hidrogênio produzido a partir de fontes de energia renováveis — somente como substituto de combustíveis fósseis em processos industriais), incluindo infraestrutura de geração, armazenamento, transmissão e distribuição.
- C8.2. As instituições financeiras deverão se comprometer a avaliar e publicar o montante de sua exposição ao desmatamento dentro de dois anos após a validação ou até 2030 no máximo, e a continuar a fazê-lo anualmente após a divulgação inicial, utilizando as seguintes especificações:
- A exposição de uma instituição financeira ao desmatamento é definida como o montante de atividades dentro do escopo fornecidas às entidades do portfólio que estão ligadas, no mínimo, à perda de floresta natural como resultado de: (1) conversão para agricultura ou outro uso do solo que não seja um propósito florestal; (2) conversão para plantação de árvores; ou (3) degradação severa e contínua decorrente de quaisquer commodities críticas ligadas ao desmatamento, conforme especificado no [Anexo A](#).
 - As divulgações públicas deverão incluir: (i) definição de desmatamento que pode ir além do mínimo definido acima; (ii) definição de “exposição significativa ao desmatamento” para os fins do critério [FINZ-C10](#) (usando uma porcentagem ou montante absoluto); (iii) metodologias e métricas para monitorar o

- desmatamento (incluindo uma data limite no passado); (iv) e abordagem e frequência dos relatórios públicos.
- C8.3. As instituições financeiras sem exposição ao desmatamento ou aos combustíveis fósseis deverão se comprometer a publicar a seguinte declaração de isenção, em conformidade com o [Anexo B. Modelo de texto da meta](#):
- Combustíveis fósseis: “[Nome da instituição financeira] não participa e não participará de qualquer atividade financeira aplicável no setor de combustíveis fósseis durante o cronograma da meta de curto prazo da SBTi. Isso abrange as atividades financeiras aplicáveis: (i) no setor de carvão; (ii) relacionadas a projetos de petróleo e gás e novas infraestruturas de gás natural liquefeito; e (iii) relacionadas a empresas de petróleo e gás.”
 - Desmatamento: “[Nome da instituição financeira] não tem exposição aplicável ao desmatamento e se compromete a avaliar e divulgar publicamente a cada ano sua exposição ao desmatamento a partir de [ano].”

Recomendações:

- R8.1. As instituições financeiras também devem abranger outras fontes de desmatamento além das commodities críticas obrigatórias ligadas ao desmatamento (por exemplo, outras commodities, infraestrutura e mineração).
- R8.2. As instituições financeiras devem se comprometer a não participar de novas atividades financeiras dentro do escopo envolvendo entidades do portfólio que participem de desmatamento impulsionado por commodities.
- R8.3. A data limite é a data a partir da qual o desmatamento é contabilizado, e não a data para cessar completamente o desmatamento. A iniciativa Accountability Framework recomenda uma data limite padrão de 31 de dezembro de 2020.
- R8.4. Recomenda-se que as instituições financeiras considerem como significativa qualquer exposição financeira a entidades do portfólio ligadas a atividades de desmatamento.

Orientações adicionais não vinculativas sobre o desmatamento

- Definições de desmatamento: o WBCSD, a AFi Coalition, o CDP ou o WWF oferecem abordagens para monitorar o desmatamento.
- Definição de “exposição significativa”: as instituições financeiras podem usar os limiares de “alta exposição ao desmatamento” e/ou “alta materialidade financeira” da [metodologia da Forest IQ](#).
- Exemplos de como as instituições financeiras podem abordar a avaliação:
 - Primeiro, identifique as entidades FLAG por meio de esquemas de classificação setorial; segundo, verifique se esse subconjunto de entidades está vinculado a alguma das commodities críticas ligadas ao

- desmatamento; e terceiro, avalie se esse subconjunto está envolvido em desmatamento.
- A instituição financeira identifica as empresas por meio de listas de entidades de terceiros (como, por exemplo, bancos de dados da [Global Canopy](#) ([ForestIQ](#) ou [Forest 500](#)); aqui, a instituição financeira verifica se a metodologia de terceiros abrange pelo menos a definição de desmatamento.

3. POLÍTICAS E ESTABELECIMENTO DE METAS

Embasamento: as instituições financeiras podem lidar com as emissões provenientes de suas atividades financeiras por meio de uma série de ações. Para complementar o alinhamento e as metas setoriais, as políticas estabelecem compromissos públicos claros para cessar o apoio a atividades incompatíveis com as metas climáticas globais. Ao adotarem tais políticas, as instituições financeiras alinham suas práticas a uma economia de emissões líquidas zero, preparando o terreno para uma ação climática transformadora.

As instituições financeiras são essenciais para fornecer capital e envolver empresas de combustíveis fósseis na transição para emissões líquidas zero. São necessários tanto a cessação imediata do apoio financeiro à expansão da capacidade de produção de combustíveis fósseis sem redução de emissões quanto o uso da influência das instituições financeiras para alinhar as empresas a uma transição para emissões líquidas zero. Este Padrão procura encontrar um equilíbrio entre a urgência das ações exigidas pelos cenários climáticos e a necessidade prática de permitir que as instituições financeiras envolvam todas as contrapartes na transição. A SBTi reconhece que os impactos das emissões decorrentes do desinvestimento em ativos de combustíveis fósseis nem sempre são claros ou consistentes. Empresas da economia real, formuladores de políticas e outras partes interessadas desempenharão um papel central na determinação da demanda por combustíveis fósseis. Dessa forma, a SBTi concentra-se no engajamento de clientes e investidos como a opção “ideal” para que as instituições financeiras apoiem a estabilização climática. No entanto, se as empresas de combustíveis fósseis que compõem o portfólio de uma instituição financeira não se alinharem às trajetórias de transição para 1,5 °C dentro de um determinado prazo, a política proposta e os critérios da meta exigirão a eliminação gradual e o desinvestimento.

As metas de curto e longo prazo fornecem incentivos adicionais para direcionar o apoio financeiro à aceleração da descarbonização da economia real. O Padrão FINZ da SBTi oferece às instituições financeiras flexibilidade no curto prazo para estabelecer diferentes tipos de metas (de alinhamento ou setoriais) para segmentos específicos de seus portfólios. Essa escolha leva em consideração os diferentes níveis de preparo entre as instituições, mantendo ao mesmo tempo uma trajetória clara em direção a metas de longo prazo de emissões líquidas zero. As instituições financeiras podem escolher adotar ambas as abordagens para acelerar o progresso sempre que possível.

- Metas de alinhamento climático do portfólio: essas metas prospectivas exigem que as instituições financeiras aumentem a participação de atividades financeiras alinhadas ao clima em seus portfólios.
- Metas setoriais: essas metas, definidas no nível agregado do setor, incentivam as instituições financeiras a se concentrar em setores específicos com alto índice de emissões, garantindo o alinhamento aos parâmetros de referência setoriais de 1,5 °C.

3.1: Políticas

Intenção: as instituições financeiras publicam políticas e descrevem seus planos de engajamento para abordar o financiamento e a subscrição de seguros de atividades específicas de longa duração e alto índice de emissões. As instituições financeiras fazem a transição para abandonar atividades financeiras incompatíveis com a limitação do aquecimento global a 1,5 °C. Essa abordagem busca encontrar um equilíbrio entre a urgência das ações exigidas pelos cenários climáticos e a necessidade prática de permitir que as instituições financeiras envolvam todas as contrapartes na transição e cessem o desenvolvimento de planos para capacidade adicional de combustíveis fósseis, o que tornaria a transição para um futuro com emissões líquidas zero e 1,5 °C mais difícil e cara. A política é complementada por metas que visam abordar todas as atividades relacionadas ao setor de combustíveis fósseis no portfólio, conforme descrito na Seção 3.2.

FINZ-C9. **Política de transição de combustíveis fósseis:** as instituições financeiras deverão publicar uma política que aborde suas novas atividades financeiras no setor de combustíveis fósseis.

Atividade financeira: LND, AOI, AMI, INS, CMA

Estágio da avaliação: validação inicial, validação de renovação

C9.1. As instituições financeiras deverão publicar, antes da validação inicial, uma política que aborde as novas atividades financeiras aplicáveis no setor de combustíveis fósseis. A política deverá incluir os seguintes componentes:

- **Definições** dos projetos e empresas de carvão, petróleo e gás utilizados (por exemplo, como foi determinado que estavam dentro do escopo em relação a um sistema de classificação da indústria ou lista aprovada). As definições devem incluir, no mínimo, as atividades da cadeia de valor listadas na [Tabela 2](#): Lista de setores com alto índice de emissões (e sua relevância para o portfólio de uma instituição financeira).
- Explicação de qualquer uso de opções permitidas para excluir contrapartes e atividades financeiras dentro do escopo. O termo “**atividades financeiras aplicáveis**” deverá ser usado para se referir às atividades financeiras dentro do escopo, excluindo qualquer uso de opções permitidas, que podem incluir as seguintes atividades financeiras:
 - Atividades financeiras dedicadas ao descomissionamento permanente (sem substituição) das atividades e da capacidade de produção.
 - Investimentos por meio de mandatos de consultoria em AMI.
 - Atividades financeiras dedicadas à redução de projetos e infraestrutura de combustíveis fósseis com captura de carbono, com taxas de captura de pelo menos 90% a 95% e armazenamento durável que não apoie a recuperação aprimorada de petróleo ou qualquer outro processo que possibilite a continuidade da extração e o desenvolvimento da capacidade de produção de combustíveis fósseis.

- Atividades financeiras exigidas por leis ou regulamentos nacionais.¹⁴

C9.2. Cessação de novas atividades financeiras na cadeia de valor de carvão¹⁵: a política deverá se comprometer com a cessação imediata de novas atividades financeiras aplicáveis concedidas a projetos e empresas envolvidas em novas atividades de expansão de carvão.

- As novas atividades de expansão de carvão abrangidas por este critério são definidas como novas minas de carvão, extensões ou expansões de minas de carvão existentes e novas usinas termelétricas a carvão sem redução de emissões que exigiriam uma Decisão Final de Investimento após a data de publicação da política de transição de combustíveis fósseis da instituição financeira.
- Este critério aplica-se tanto a novas atividades financeiras com uma destinação conhecida dos recursos (por exemplo, financiamento/seguro de projetos de carvão) como a uma destinação desconhecida dos recursos (por exemplo, financiamento/seguro de finalidade geral para empresas de carvão).

C9.3. Cessação de novos financiamentos/seguros de projetos ligados a novas atividades de expansão de petróleo e gás: a política deverá se comprometer com a cessação imediata de novas atividades financeiras aplicáveis concedidas a projetos envolvidos em novas atividades de expansão de petróleo e gás.

- As novas atividades de expansão de petróleo e gás abrangidas por este critério são definidas como novos projetos de exploração e produção de petróleo e gás (ou seja, exploração, extração e desenvolvimento ou expansão de campos de petróleo e gás) e novas infraestruturas de gás natural liquefeito (GNL)¹⁶ que exigiriam uma Decisão Final de Investimento após a data de publicação da política de transição de combustíveis fósseis da instituição financeira.
- Este critério aplica-se apenas a novas atividades financeiras aplicáveis com uma destinação conhecida dos recursos (por exemplo, financiamento/seguro de projetos de petróleo e gás).

C9.4. Cessação de novos financiamentos/seguros de finalidade geral para empresas envolvidas em novas atividades de expansão de petróleo e gás: a política deverá se comprometer com a cessação imediata (ou até 2030 no máximo) de novas atividades financeiras aplicáveis concedidas a empresas envolvidas em novas atividades de expansão de petróleo e gás, incluindo:

- As novas atividades de expansão de petróleo e gás abrangidas por

¹⁴ Isto se refere apenas a novas atividades financeiras aplicáveis que sejam explicitamente exigidas por leis e regulamentos publicados (por exemplo, uma lei que exige que as instituições financeiras assegurem um projeto específico).

¹⁵ A cadeia de valor de carvão deverá incluir, no mínimo: exploração, extração e desenvolvimento ou expansão de minas para todos os tipos de carvão térmico, e usinas termelétricas a carvão sem redução de emissões (consulte a [Tabela 2](#) para mais detalhes).

¹⁶ Incluindo toda a infraestrutura relacionada ao GNL (por exemplo, novos terminais de importação e exportação, navios metaneiros, instalações de conversão de líquido em gás e de gás em líquido, unidades de regaseificação e equipamentos associados de compressão, processamento e armazenamento necessários em toda a cadeia de valor de GNL).

- este critério são definidas como novos projetos de exploração e produção de petróleo e gás e novas infraestruturas de GNL que exigiriam uma Decisão Final de Investimento após 2030.
- Este critério aplica-se apenas a novas atividades financeiras aplicáveis com destinação desconhecida dos recursos (por exemplo, financiamento/seguro de finalidade geral para empresas de combustíveis fósseis).
 - O compromisso estabelecido na política deverá indicar claramente o prazo previsto para cessar novos financiamentos/seguros de finalidade geral e deverá ser válido a partir da data de publicação da política de transição de combustíveis fósseis ou no máximo até 2030.

Recomendações:

- R9.1. Embora um prazo de transição até 2030 seja fornecido, considerando-se a urgência de acelerar a transformação para emissões líquidas zero, a política deve se comprometer com a cessação mais rápida e, sempre que possível, imediata de novas atividades financeiras aplicáveis concedidas a empresas envolvidas em novas atividades de expansão de petróleo e gás.
- R9.2. Recomenda-se que os gestores de ativos com mandatos de consultoria incentivem seus clientes a se alinhar a essa política de transição de combustíveis fósseis.
- R9.3. A política também deve conter um plano de engajamento para a transição das contrapartes no setor de combustíveis fósseis. Isso deve incluir as expectativas das empresas, uma estratégia de escalonamento, planos de eliminação gradual gerenciada do carvão com datas de fechamento para cada instalação e planos de transição justos para os trabalhadores¹⁷, além de progresso nos resultados relacionados ao engajamento.

-
- FINZ-C10.** **Desmatamento zero:** caso seja significativo, as instituições financeiras deverão公开 um plano de engajamento para abordar o desmatamento em seus portfólios.
-

*Atividade financeira: LND, AOI, AMI, INS, CMA
Estágio da avaliação: validação da renovação*

- C10.1. Até a data de renovação da validação, as instituições financeiras deverão publicar um plano de engajamento para lidar com o desmatamento caso identifiquem exposição significativa ao desmatamento em seus portfólios, conforme o critério [FINZ-C8](#), contendo as seguintes informações:
- Um esboço da estratégia da instituição financeira e um cronograma de ações para combater o desmatamento.

¹⁷ As diretrizes definidas pela Organização Internacional do Trabalho das Nações Unidas devem ser seguidas. Para instituições financeiras que operam em economias em desenvolvimento, as orientações do Comitê para Políticas de Desenvolvimento do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais (DESA) da ONU também devem ser consultadas.

- Divulgação pública do progresso do plano de engajamento seguindo o critério [FINZ-C18: Progresso e renovação de metas](#).

Recomendações:

- R10.1. O plano de engajamento deve incluir (i) requisitos para as entidades do portfólio, como a adoção de compromissos de desmatamento zero¹⁸ e (ii) uma lista de produtos ou serviços financeiros fornecidos que apoiam as entidades do portfólio na transição para sistemas livres de desmatamento.
- R10.2. Os relatórios de progresso devem incluir a porcentagem de entidades do portfólio ou exposição financeira que atendem à política de desmatamento da instituição financeira e o método utilizado para determinar esse status.

- FINZ-R2.** *Recomendação de política imobiliária: as instituições financeiras devem publicar uma política para abordar suas atividades financeiras relacionadas a ativos imobiliários.*

Atividade financeira: LND, AOI, AMI, INS, CMA

- R2.1. A política deve se comprometer com a ausência de novas atividades financeiras¹⁹ envolvendo novas construções que não estejam preparadas para carbono zero.²⁰
- R2.2. A política deve incluir disposições para aumentar as atividades financeiras dedicadas à modernização de construções existentes, incluindo a eliminação gradual de equipamentos movidos a combustíveis fósseis.
- R2.3. A política deve ser de domínio público.
- R2.4. A política deve especificar a abordagem, a frequência e os métodos para a divulgação regular de relatórios públicos sobre o progresso.

3.2: Estabelecimento de metas

Intenção: as instituições financeiras estabelecem metas públicas, mensuráveis e com prazos definidos para o alinhamento climático de seus portfólios ou metas setoriais para alcançar emissões líquidas zero.

¹⁸Como parte dos critérios da Seção 3.2, a exposição financeira a atividades financeiras dentro do escopo está sujeita a metas de alinhamento climático do portfólio ou metas setoriais. As definições de alinhamento climático para as entidades FLAG, incluindo os compromissos de desmatamento zero, são detalhadas na [Tabela 4.2](#).

¹⁹ Consulte a Seção A.5 para obter informações sobre a interoperabilidade dos Critérios da SBTi para o Setor da Construção e o Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras.

²⁰ Uma construção preparada para carbono zero é altamente eficiente em termos energéticos, com base em esquemas de classificação locais, e utiliza energia renovável diretamente ou uma fonte de energia que será totalmente descarbonizada até 2050, como eletricidade ou aquecimento urbano (NZE da AIE).

FINZ-C11. **Metas não relacionadas ao portfólio:** as instituições financeiras deverão estabelecer metas de curto e longo prazo para suas emissões operacionais de escopo 1 e 2 e, quando aplicável, para as emissões de escopo 3, categorias 1 a 14, de acordo com os critérios mais recentes aplicáveis no Corporate Net-Zero Standard da SBTi e/ou nos Sector Standards, ambos da SBTi.

Estágio da avaliação: validação inicial, validação de renovação

- C11.1. As metas de escopo 3, categorias 1 a 14 são aplicáveis se a instituição financeira obtém menos de 95% de sua receita com atividades financeiras.
- C11.2. **Cronograma da meta de curto prazo:** as instituições financeiras deverão estabelecer metas com um prazo de até cinco anos. O mesmo ano da meta deverá ser utilizado para todas as metas de curto prazo.

FINZ-C12. **Metas de curto prazo do portfólio:** as instituições financeiras deverão estabelecer uma ou mais metas de curto prazo para cada atividade financeira dentro do escopo (ou seja, emissões de escopo 3, categoria 15), utilizando qualquer uma das métricas e métodos de estabelecimento de metas elegíveis.

Atividade financeira: LND, AOI, AMI, INS

Estágio da avaliação: validação inicial, validação de renovação

- C12.1. **Métricas das metas:** as instituições financeiras deverão estabelecer metas utilizando qualquer uma das métricas de alinhamento climático ou métricas setoriais elegíveis, em conformidade com as opções permitidas na [Tabela 3](#). As métricas selecionadas deverão ser usadas de forma consistente durante todo o período da meta.
- C12.2. **Abrangência:** as metas deverão abranger 100% das atividades nos segmentos A, B e C, e pelo menos 67% das atividades nos segmentos A, B, C e D (em termos de exposição financeira ou de emissões de GEE).
 - Um inventário completo (ou seja, abrangendo toda a exposição dentro do escopo) das emissões de escopo 3, categoria 15 deverá ser fornecido se o limiar de 67% for calculado em termos de emissões de GEE.
- C12.3. **Ambição:** as instituições financeiras deverão estabelecer metas que cumpram ou excedam o nível de ambição especificado na [Tabela 3](#) para metas de alinhamento climático do portfólio ou a ambição mínima da meta usando os métodos de estabelecimento de metas especificados na [Tabela 4.3: Especificações setoriais](#) para metas setoriais.
 - Metas já alcançadas na data de submissão à SBTi para validação não são aceitáveis. Nesses casos, as instituições financeiras deverão estabelecer uma meta que cumpra ou exceda o nível de ambição exigido para o ano do marco subsequente, conforme especificado na [Tabela 3](#).
- C12.4. **Cronograma:** as instituições financeiras deverão estabelecer metas de curto

prazo com um ano da meta que esteja dentro de um período de cinco anos a partir do ano civil em que as metas forem submetidas para validação. As instituições financeiras deverão usar o mesmo ano para todas as metas de curto prazo.

- C12.5. Para fins de validação, as metas deverão ser definidas em nível agregado e para cada segmento relevante na [Tabela 3](#).

Recomendações:

- R12.1. As instituições financeiras devem estabelecer metas de curto prazo para o alinhamento climático de seus portfólios e metas setoriais de curto prazo para todas as atividades financeiras dentro do escopo em setores com alto índice de emissões.
- R12.2. As instituições financeiras devem definir, se for relevante, pelo menos uma meta de curto prazo para seguros de veículos e residenciais de pessoas físicas (apesar de estarem fora do escopo).²¹ As instituições financeiras podem estabelecer tais metas em consonância com as opções de metas e os níveis de ambição para o segmento D.
- R12.3. As instituições financeiras devem definir, se for relevante, pelo menos uma meta de curto prazo para as atividades do mercado de capitais dentro do escopo. As instituições financeiras podem divulgar informações sobre as metas setoriais ou de alinhamento climático de seu portfólio de CMA de forma cumulativa durante o cronograma das metas de curto prazo.²²

-
- FINZ-C13.** **Metas de longo prazo do portfólio:** as instituições financeiras deverão estabelecer uma meta de longo prazo de alinhamento de emissões líquidas zero para cada atividade financeira dentro do escopo.
-

Atividade financeira: LND, AOI, AMI, INS

Estágio da avaliação: validação inicial, validação de renovação

- C13.1. **Métricas das metas:** as instituições financeiras deverão estabelecer metas utilizando a métrica de alinhamento climático (FINZ.Metric.2, conforme estabelecido na [Tabela 4.1](#)).
- C13.2. **Abrangência:** as metas deverão abranger 100% das atividades em todos os

²¹ A redução das emissões para seguros de pessoas físicas pode, em grande medida, ser resultado de regulamentações nacionais, incluindo incentivos fiscais, programas de subsídios ou prioridades nacionais para o desenvolvimento do transporte público ou de energias renováveis. Metas específicas para seguros de pessoas físicas poderiam restringir a cobertura para indivíduos, especialmente no contexto de comunidades vulneráveis de baixa renda, e podem contradizer o princípio de uma transição justa e o papel protetor do seguro. As metas para seguros de pessoas físicas são, portanto, opcionais.

²² Por exemplo, as instituições financeiras podem reportar o alinhamento climático de sua CMA utilizando a fórmula (montante monetário emitido desde o ano-base até o período de relatório para clientes que estão “em transição” ou em “estado de emissões líquidas zero”)/(montante monetário emitido para todos os clientes desde o ano-base até o período de relatório), onde o status de alinhamento climático de seus clientes pode ser avaliado no momento de cada CMA ou ao final do período de relatório, desde que a escolha seja divulgada publicamente e utilizada de forma consistente ao longo do período da meta.

- segmentos (A, B, C e D).
- C13.3. **Ambição:** a ambição de longo prazo das metas de alinhamento climático deverá ser alcançar pelo menos 95% das atividades financeiras para contrapartes operando no estado de emissões líquidas zero exigido, conforme definido na [Tabela 4.2](#).
- C13.4. **Cronograma:** o ano da meta deverá ser 2050 ou antes, em consonância com o compromisso do ano da meta de emissões líquidas zero.
- C13.5. Para fins de validação, as metas deverão ser definidas em nível agregado e para cada segmento relevante na [Tabela 3](#).

Recomendações:

- R13.1. As instituições financeiras devem definir, se for relevante, uma meta de longo prazo de alinhamento climático para seguros de veículos e residenciais de pessoas físicas. As instituições financeiras podem estabelecer tais metas em consonância com as opções de metas e os níveis de ambição para o segmento D da [Tabela 3](#).
- R13.2. As instituições financeiras devem definir, se for relevante, uma meta de alinhamento climático de longo prazo para CMA dentro do escopo. As instituições financeiras podem divulgar o alinhamento climático de sua CMA de forma cumulativa ao longo do cronograma da meta, sendo que o status de alinhamento climático de seus clientes pode ser avaliado no momento de cada CMA ou ao final do período de relatório, desde que a escolha seja divulgada publicamente e utilizada de forma consistente durante todo o período da meta.

3.3: Neutralização e o estado de emissões líquidas zero das instituições financeiras

Intenção: as emissões de GEE do portfólio das instituições financeiras alcançam um estado de emissões líquidas zero, e as emissões residuais são neutralizadas.

-
- FINZ-C14. Estado de emissões líquidas zero das instituições financeiras:** as instituições financeiras deverão garantir que as contrapartes em seu portfólio alcancem um estado de emissões líquidas zero até o ano da meta de emissões líquidas zero, envolvendo a redução de suas emissões de escopo 1, 2 e 3 a zero ou a níveis residuais²³, e a neutralização de quaisquer emissões residuais.
-

Atividade financeira: LND, AOI, AMI, INS

Estágio da avaliação: ano da meta de emissões líquidas zero

- C14.1. As contrapartes deverão neutralizar as emissões residuais de acordo com os critérios mais recentes aplicáveis no SBTi Corporate Net-Zero Standard.

²³ Emissões refere-se às “emissões brutas de GEE atribuíveis a todas as atividades financeiras dentro do escopo”, em consonância com FINZ Métrica.1 na [Tabela 4.1](#). Os níveis residuais para as contrapartes são definidos pelos níveis de parâmetro de referência de emissões líquidas zero do setor, conforme detalhado na [Tabela 4.3](#) e/ou o SBTi Corporate Net-Zero Standard mais recente.

3.4: Comunicação de políticas e metas

Intenção: as instituições financeiras comunicam suas políticas e metas de forma consistente, transparente e verossímil.

-
- FINZ-C15.** **Comunicação de políticas e metas:** as instituições financeiras deverão comunicar as políticas e metas de forma transparente, em conformidade com os requisitos especificados neste Padrão.
-

Atividade financeira: LND, AOI, AMI, INS, CMA

Estágio da avaliação: validação inicial, validação de renovação

- C15.1. A formulação da meta deverá ser submetida seguindo o texto estipulado no documento [Anexo B. Modelo de texto da meta](#).
- C15.2. As instituições financeiras deverão publicar suas metas no prazo de seis meses após receberem uma decisão de validação positiva. O texto da meta publicado deverá ser consistente com a formulação da meta validada. As instituições financeiras cujas metas não forem publicadas no prazo de seis meses após receberem uma decisão de validação positiva deixarão de ser válidas e terão de passar pelo processo de validação novamente para publicarem suas metas.

3.5: Recálculo e validade da meta

Intenção: as instituições financeiras recalculam suas metas quando ocorrem mudanças significativas, garantindo assim a precisão e a relevância das metas.

-
- FINZ-C16.** **Acionamento do recálculo das metas:** as instituições financeiras deverão se comprometer a fazer o recálculo com base em mudanças organizacionais significativas, bem como a seguir as políticas e os ciclos de validação da SBTi.
-

Atividade financeira: LND, AOI, AMI, INS

Estágio da avaliação: validação inicial, validação de renovação

- C16.1. As instituições financeiras deverão se comprometer a recalcular suas metas e a submetê-las à revalidação caso ocorra uma mudança significativa que possa comprometer as metas já validadas. As seguintes mudanças acionam o recálculo das metas para instituições financeiras:
- Mudança significativa nas emissões de escopo 1 e escopo 2, bem como em quaisquer emissões de escopo 3, categorias 1 a 14 abrangidas pelas metas, em relação às emissões do ano-base da instituição financeira.
 - Mudanças significativas na estrutura ou nas atividades da empresa (por exemplo, aquisição, alienação, fusão, internalização ou terceirização).
 - Outras mudanças significativas nas projeções ou premissas utilizadas

- no estabelecimento das metas.
- Ajustes significativos na avaliação do ano-base, nas fontes de dados ou nas metodologias de cálculo, ou alterações nos dados utilizados para estabelecer as metas (por exemplo, descoberta de erros significativos ou vários erros cumulativos que, coletivamente, são significativos).
- C16.2. As instituições financeiras deverão seguir o limiar de significância da SBTi para o recálculo, definido como uma mudança cumulativa de 5% ou mais nas emissões totais do ano-base (tCO₂e) de uma organização.

4. AVALIAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PROGRESSO

Embasamento: a comunicação clara das políticas climáticas, das emissões de GEE e do progresso em direção às metas fornece informações valiosas às partes interessadas e constrói credibilidade por meio da transparência.

4.1: Geração de relatórios

Intenção: as instituições financeiras reportam publicamente o progresso em relação às metas a cada ano, aumentando a responsabilização e a transparência.

FINZ-C17. **Geração de relatórios:** as instituições financeiras deverão se comprometer a reportar publicamente o progresso em relação às metas a cada ano.

Atividade financeira: LND, AOI, AMI, INS, CMA

Estágio da avaliação: validação inicial, validação de renovação

C17.1. As instituições financeiras deverão se comprometer a reportar de forma separada e pública as informações descritas abaixo para cada atividade financeira dentro do escopo, a cada ano:

- Inventário de emissões brutas de GEE do critério [FINZ-C6](#) para os segmentos A, B e C, bem como a metodologia de contabilização de GEE, as premissas, as fontes de dados e a pontuação de qualidade dos dados subjacentes utilizados, conforme o critério FINZ-C6.6, com relatórios separados de:
 - Emissões de GEE em nível de portfólio de escopos 1+2 e escopos 1+2+3.
 - Remoções de carbono, créditos de carbono e emissões evitadas (conforme a relevância).
 - Emissões relacionadas a combustíveis fósseis e, se a qualidade dos dados o permitir, emissões de metano (CH_4).
- Avaliação de métricas setoriais e de alinhamento climático (se relevante), conforme estabelecido no critério [FINZ-C7](#), incluindo uma discriminação das metodologias de alinhamento climático utilizadas para a avaliação de alinhamento climático.
- Um aumento progressivo no escopo e na qualidade, visando um inventário completo das emissões de GEE e uma avaliação completa do alinhamento climático (ou seja, sem uma categoria “não avaliado”) para todas as atividades financeiras dentro do escopo (segmentos A, B, C e D) todos os anos a partir de 2030 (no máximo).
- Proporção de exposição financeira de energia limpa em relação aos combustíveis fósseis, de acordo com o critério [FINZ-C8](#), incluindo os respectivos montantes de exposição financeira.
- Exposição ao desmatamento em consonância com o critério [FINZ-C8](#).

C17.2. As instituições financeiras deverão se comprometer a iniciar a elaboração de relatórios anuais de progresso no ano seguinte à validação inicial.

Recomendações:

- R17.1. A cada ano, as instituições financeiras devem divulgar publicamente os fatores que impulsionam a mudança nas emissões de seu portfólio por meio de relatórios de atribuição de emissões. Os fatores de atribuição recomendados²⁴ incluem: a) mudanças nas emissões reportadas das contrapartes do portfólio; b) mudanças decorrentes da realocação do portfólio ou da adoção de novas classes de ativos; c) mudanças impulsionadas por ajustes metodológicos ou por mudanças no valor da empresa, incluindo a cobertura de caixa ou de dados (por exemplo, devido a melhoria na qualidade dos dados ou a atualizações nas metodologias de quantificação de GEE).
- R17.2. As instituições financeiras devem utilizar dados com garantia limitada de terceiros, sempre que disponíveis.
- R17.3. Para a avaliação das métricas setoriais e de alinhamento climático do critério FINZ-C17.1, as instituições financeiras devem fornecer uma discriminação da avaliação por subclasse de ativos ou ramos de atividade.

4.2: Avaliação do progresso e renovação das metas

Intenção: as instituições financeiras avaliam e comunicam seu progresso em relação às metas ao final de cada ciclo, avaliam seu nível de desempenho em relação aos parâmetros de referência de emissões líquidas zero e estabelecem novas metas quando ainda não alcançaram um estado de emissões líquidas zero.

-
- FINZ-C18.** **Progresso e renovação de metas:** as instituições financeiras deverão determinar o progresso em relação às metas validadas ao final do prazo das metas de curto prazo e, quando relevante, estabelecer novas metas e submetê-las à validação.
-

*Atividade financeira: LND, AOI, AMI, INS, CMA
Estágio da avaliação: validação da renovação*

- C18.1. As instituições financeiras deverão avaliar e divulgar publicamente o progresso em relação às metas validadas no prazo máximo de 12 meses após o término do prazo estipulado para a meta de curto prazo.
- C18.2. As instituições financeiras deverão submeter as metas e passar pela validação de renovação para o próximo ciclo de metas, de acordo com os critérios mais recentes aplicáveis no momento da resubmissão.

²⁴ Veja, por exemplo, [NZAOA \(2023\)](#): Understanding the Drivers of Investment Portfolio Decarbonization

5. DECLARAÇÕES DA SBTi

Embasamento: este capítulo apresenta critérios gerais para fundamentar as declarações relacionadas ao estabelecimento de metas baseadas na ciência e à validação da SBTi. O objetivo é permitir que as instituições financeiras fundamentem as declarações relacionadas ao estabelecimento de suas metas climáticas e ao progresso alcançado, além de comunicar seus esforços de forma clara e verossímil.

Intenção: as instituições financeiras garantem que todas as declarações relacionadas à implementação deste Padrão, incluindo aquelas referentes ao cumprimento das metas, são precisas, verificáveis e seguem padrões de alta integridade e as regulamentações aplicáveis.

-
- FINZ-C19.** **Declarações da SBTi:** as instituições financeiras deverão garantir que todas as declarações sejam precisas, transparentes, verificáveis e compatíveis com os critérios deste Padrão e das políticas da SBTi.
-

Atividade financeira: LND, AOI, AMI, INS, CMA

Estágio da avaliação: validação inicial, validação de renovação

- C19.1. As instituições financeiras sempre deverão seguir todas as políticas e procedimentos relevantes da SBTi, incluindo, entre outros, Orientações para Comunicação, Declarações e Marca da SBTi e políticas de [validação](#).
- C19.2. As declarações feitas pelas instituições financeiras deverão comunicar com precisão o status de conformidade da instituição financeira utilizando a linguagem apropriada, conforme estipulado para o texto da meta de acordo com o critério [FINZ-C15](#).
- C19.3. As instituições financeiras deverão garantir que todas as declarações sejam precisas, verificáveis e transparentes, evitando linguagem que possa induzir as partes interessadas ao erro ou deturpar a ambição, o progresso ou o desempenho da instituição financeira em relação ao clima.
- C19.4. Todas as declarações devem ser devidamente comprovadas com evidências relevantes e verificáveis, as quais deverão ser acessíveis, para fins de transparência, à SBTi, a terceiros e/ou a órgãos reguladores, mediante solicitação.

Recomendações

- R19.1. O [ISEAL Sustainability Claims Good Practice Guide](#) (Guia de Boas Práticas da ISEAL para Declarações sobre Sustentabilidade) deve ser usado como referência ao fazer declarações.

TABELAS DE REFERÊNCIA DOS CRITÉRIOS

Tabelas 1.1 a 1.5: Segmentação de atividades financeiras (para o critério FINZ-C3: Limite do portfólio)

Tabela 1.1: Empréstimos	
Métrica de exposição financeira: compromisso de empréstimo OU montante do empréstimo OU exposição em caso de inadimplência	
Dentro do escopo	
Segmento ^a	Subclasse de ativos
A	<ul style="list-style-type: none"> Empréstimos de curto e longo prazo^b para empresas de capital aberto e fechado, bem como para pequenas e médias empresas (PMEs) do setor de combustíveis fósseis Financiamento de projetos de combustíveis fósseis
B	<ul style="list-style-type: none"> Empréstimos de curto e longo prazo para empresas de capital aberto e fechado em outros setores com alto índice de emissões Financiamento de projetos imobiliários para novas construções Financiamento de projetos em outros setores com alto índice de emissões Empréstimos de longo prazo para ativos imobiliários comerciais
C	<ul style="list-style-type: none"> Empréstimos de curto e longo prazo para empresas de capital aberto e fechado em outros setores Financiamento de projetos (por exemplo, projetos/ativos de infraestrutura) em outros setores
D	<ul style="list-style-type: none"> Empréstimos ao consumidor: hipotecas residenciais, hipotecas vitalícias e financiamento de veículos Empréstimos de curto e longo prazo para PMEs de capital aberto e fechado em setores não relacionados a combustíveis fósseis Financiamento de projetos imobiliários para construções existentes Empréstimos de curto prazo para ativos imobiliários comerciais
Fora do escopo	
<ul style="list-style-type: none"> Empréstimos relacionados a ativos sem emissões operacionais (por exemplo, terrenos ou construções totalmente desocupados) Outros empréstimos ao consumidor Empréstimos supranacionais, soberanos, subsoberanos (incluindo municipais), governamentais e de agências governamentais Empréstimos com base em margem e empréstimos com base em títulos 	
Especificações adicionais	
<p>^a Os setores relevantes de acordo com os segmentos A, B, C e D são definidos na Tabela 2.</p> <p>^b Para esta tabela, curto prazo é definido como um ano ou menos, enquanto longo prazo é definido como mais de um ano.</p>	

Tabela 1.2: Investimentos de Proprietários de Ativos

Métrica de exposição financeira: ativos de propriedade OU ativos sob controle

Dentro do escopo		
Segmento ^a	Rota de investimento ^b	Subclasse de ativos
A	Investimentos diretos e investimentos via fundos aplicados em ativos	<ul style="list-style-type: none"> • Ações (ordinárias e preferenciais) negociadas publicamente de empresas de capital aberto e de pequenas e médias empresas (PMEs) do setor dos combustíveis fósseis. • Títulos corporativos de empresas de capital aberto e PMEs do setor de combustíveis fósseis • Capital próprio, capital de risco e dívida privada (ações ou títulos) de empresas de capital fechado e PMEs no setor de combustíveis fósseis • Financiamento de projetos de combustíveis fósseis
B		<ul style="list-style-type: none"> • Ações negociadas publicamente de empresas de capital aberto e PMEs em outros setores com alto índice de emissões • Títulos corporativos de empresas de capital aberto e PMEs em outros setores com alto índice de emissões • Capital próprio, capital de risco e dívida privada de empresas de capital fechado e PMEs em outros setores com alto índice de emissões com ≥ 25% de participação e cadeira(s) no conselho de administração^c • Financiamento de projetos imobiliários para novas construções • Financiamento de projetos em outros setores com alto índice de emissões • Investimento em ativos imobiliários, seja por meio de ações ou dívida
C		<ul style="list-style-type: none"> • Ações negociadas publicamente de empresas de capital aberto e PMEs em outros setores • Títulos corporativos de empresas de capital aberto e PMEs em outros setores • Capital próprio, capital de risco e dívida privada de empresas de capital fechado e PMEs em outros setores com ≥ 25% de participação e cadeira(s) no conselho de administração^c • Financiamento de projetos (por exemplo, projetos/ativos de infraestrutura) em outros setores
D		<ul style="list-style-type: none"> • Capital próprio, capital de risco e dívida privada de empresas de capital fechado e PMEs em outros setores não ligados a combustíveis fósseis com < 25% de participação ou sem cadeiras no conselho de administração^{^>c<^} • Renda fixa securitizada (garantida por ativos imobiliários, incluindo títulos lastreados em ativos, títulos lastreados em hipotecas e covered bonds) • Financiamento de projetos imobiliários para construções existentes
	Investimentos via fundos de fundos (ou seja, fundos investidos em fundos)	Rota de investimento com as mesmas subclasses de ativos dos investimentos diretos e investimentos via fundos (investimento em ativos)

Fora do escopo
<ul style="list-style-type: none"> ● Investimentos em ativos sem emissões operacionais (por exemplo, terrenos ou construções totalmente desocupados) ● Investimentos mantidos nas carteiras de negociação dos bancos ● Investimentos via fundos em que a divulgação das participações subjacentes invalida a estratégia de investimento (por exemplo, alguns fundos de hedge) ● Títulos supranacionais, soberanos, subsoberanos (incluindo municipais), governamentais e de agências governamentais (detenções diretas ou via fundos) ● Instrumentos de renda fixa securitizados (não lastreados em ativos imobiliários) ● Dinheiro e equivalentes de caixa (como títulos de dívida de curto prazo, certificados de depósito, depósitos a prazo, aceites bancários e acordos de recompra de curto prazo) ● Derivativos financeiros (por exemplo, futuros, opções, swaps) ● Negociação de commodities
Especificações adicionais
<p>^a Os setores relevantes de acordo com os segmentos A, B, C e D são definidos na Tabela 2.</p> <p>^b Para investimentos dentro do escopo, geridos pelo próprio proprietário do ativo OU por meio de gestores de ativos com mandatos de consultoria ou de execução simples, metas deverão ser estabelecidas para as entidades, projetos e ativos subjacentes.</p> <p>Para investimentos dentro do escopo geridos por meio de gestores de ativos com mandatos discricionários, metas deverão ser estabelecidas para as entidades, projetos e ativos subjacentes OU para o gestor de ativos (consulte “Intermediários financeiros” na Tabela 4.2).</p>
<p>^c As instituições financeiras podem optar por excluir empresas do portfólio nesta subclasse de ativos específica que não estejam categorizadas como “em transição”, “soluções climáticas” ou “estado de emissões líquidas zero” por até 24 meses após o investimento.</p>

Tabela 1.3: Investimentos de Gestores de Ativos

Métrica de exposição financeira: ativos sob gestão

Dentro do escopo		
Segmento ^a	Rota/mandato de investimento ^b	Subclasse de ativos
A	Investimentos diretos e investimentos via fundos aplicados em ativos por meio de mandatos discricionários	<ul style="list-style-type: none"> • Ações (ordinárias e preferenciais) negociadas publicamente de empresas de capital aberto e de pequenas e médias empresas (PMEs) do setor dos combustíveis fósseis. • Títulos corporativos de empresas de capital aberto e PMEs do setor de combustíveis fósseis • Capital próprio, capital de risco e dívida privada (ações ou títulos) de empresas de capital fechado e PMEs no setor de combustíveis fósseis • Financiamento de projetos de combustíveis fósseis
B		<ul style="list-style-type: none"> • Ações negociadas publicamente de empresas de capital aberto e PMEs em outros setores com alto índice de emissões • Títulos corporativos de empresas de capital aberto e PMEs em outros setores com alto índice de emissões • Capital próprio, capital de risco e dívida privada de empresas de capital fechado e PMEs em outros setores com alto índice de emissões com $\geq 25\%$ de participação e cadeira(s) no conselho de administração^c • Financiamento de projetos imobiliários para novas construções • Financiamento de projetos em outros setores com alto índice de emissões • Investimento em ativos imobiliários, seja por meio de ações ou dívida
C		<ul style="list-style-type: none"> • Ações negociadas publicamente de empresas de capital aberto e PMEs em outros setores • Títulos corporativos de empresas de capital aberto e PMEs em outros setores • Capital próprio, capital de risco e dívida privada de empresas de capital fechado e PMEs em outros setores com $\geq 25\%$ de participação e cadeira(s) no conselho de administração^c • Financiamento de projetos (por exemplo, projetos/ativos de infraestrutura) em outros setores
D		<ul style="list-style-type: none"> • Capital próprio, capital de risco e dívida privada de empresas de capital fechado e PMEs em outros setores não ligados a combustíveis fósseis com $< 25\%$ de participação ou sem cadeiras no conselho de administração^{>c^} • Renda fixa securitizada (garantida por ativos imobiliários, incluindo títulos lastreados em ativos, títulos lastreados em hipotecas e covered bonds) • Financiamento de projetos imobiliários para construções existentes
	Investimentos via fundos de fundos (ou seja, fundos investidos em	Rota de investimento/mandatos discricionários com as mesmas subclases de ativos que para os investimentos diretos e investimentos via fundos (investimento em ativos)

	<p>fundos) por meio de mandatos discricionários</p> <p>Investimentos realizados diretamente, via fundos ou via fundos de fundos por meio de mandatos de consultoria^d</p>	
Fora do escopo		
<ul style="list-style-type: none"> • Investimentos em ativos sem emissões operacionais (por exemplo, terrenos ou construções totalmente desocupados) • Investimentos realizados em nome de proprietários de ativos por meio de mandatos de execução simples • Investimentos mantidos nas carteiras de negociação dos bancos • Investimentos via fundos em que a divulgação das participações subjacentes invalida a estratégia de investimento (por exemplo, alguns fundos de hedge) • Títulos supranacionais, soberanos, subsoberanos (incluindo municipais), governamentais e de agências governamentais (detenções diretas ou via fundos) • Instrumentos de renda fixa securitizados (não lastreados em ativos imobiliários) • Dinheiro e equivalentes de caixa (podem incluir títulos de dívida de curto prazo, certificados de depósito, depósitos a prazo, aceites bancários e acordos de recompra de curto prazo) • Derivativos financeiros (por exemplo, futuros, opções, swaps) • Negociação de commodities 		
Especificações adicionais		
<p>^a Os setores relevantes de acordo com os segmentos A, B, C e D são definidos na Tabela 2.</p> <p>^b Os mandatos discricionários aplicam-se a situações em que a instituição financeira recebe autorização de terceiros para tomar decisões de investimento (por exemplo, seleção de fundos, índices ou títulos) sem necessidade de aprovação prévia desses terceiros.</p> <p>Os mandatos de consultoria aplicam-se a situações em que a instituição financeira fornece recomendações e realiza investimentos em nome de terceiros, sujeitos a instruções ou aprovação desses terceiros. Isso inclui situações em que a instituição financeira seleciona fundos para que terceiros escolham, mas, posteriormente, não tem controle sobre as decisões de investimento (por exemplo, seleção de fundos, índices ou títulos).</p> <p>Os mandatos de execução simples aplicam-se a situações em que a instituição financeira atua apenas para executar instruções de investimento e não tem controle sobre as decisões.</p> <p>^c As instituições financeiras podem optar por excluir empresas do portfólio nesta subclasse de ativos específica que não estejam categorizadas como “em transição”, “soluções climáticas” ou “estado de emissões líquidas zero” por até 24 meses após o investimento.</p> <p>^d Para investimentos dentro do escopo por meio de mandatos de consultoria, metas deverão ser estabelecidas para as entidades, projetos e ativos subjacentes OU para o proprietário do ativo que concede o mandato de investimento (consulte “Intermediários financeiros” na Tabela 4.2).</p> <p>Para que os gestores de ativos que fazem parte de instituições financeiras maiores sejam considerados “em transição”, as metas dessas instituições financeiras maiores deverão abranger o gestor de ativos.</p>		

Tabela 1.4: Subscrição de Seguros

Métrica de exposição financeira: prêmio bruto emitido

Dentro do escopo		
Segmento ^a	Tipo de seguro	Ramos de atividade ^b
A		<ul style="list-style-type: none"> Coberturas de seguro comercial para empresas de capital aberto e fechado, pequenas e médias empresas (PMEs) e quaisquer ativos claramente identificados que estejam diretamente associados a atividades da cadeia de valor^c dentro do escopo no setor de combustíveis fósseis Seguro para projetos de combustíveis fósseis
B	Seguro primário e resseguro (facultativo e por tratados), seguro cativo — tanto intermediado quanto não intermediado	<ul style="list-style-type: none"> Coberturas de seguro comercial para empresas de capital aberto e fechado e quaisquer ativos claramente identificados que estejam diretamente associados a atividades da cadeia de valor dentro do escopo em outros setores com alto índice de emissões Seguro para projetos imobiliários de novas construções Seguro de projetos em outros setores com alto índice de emissões
C		<ul style="list-style-type: none"> Coberturas de seguro comercial para empresas de capital aberto e fechado e quaisquer ativos claramente identificados que estejam diretamente associados a atividades da cadeia de valor dentro do escopo em outros setores Seguro de projetos em outros setores
D		<ul style="list-style-type: none"> Coberturas de seguro comercial para PMEs de capital aberto e fechado de setores não ligados a combustíveis fósseis e quaisquer ativos claramente identificados que estejam diretamente associados a atividades da cadeia de valor dentro do escopo em outros setores Seguro para projetos imobiliários de construções existentes
Fora do escopo		
<ul style="list-style-type: none"> Qualquer cobertura de seguro sem emissões operacionais subjacentes das atividades subjacentes ou ativos associados (por exemplo, terrenos ou construções totalmente desocupados) Contratos de seguro adquiridos por entidades públicas (por exemplo, agências governamentais e municípios) 		

- Seguro de crédito comercial estruturado
- Seguro caução (exceto para garantia de seguro de projeto)
- Seguro de vida e saúde, acidentes pessoais e planos de pensão
- Contratos vinculados a unidades
- Capital alternativo de seguro/resseguro por meio de mercados de capitais (títulos vinculados a seguros/resseguros colateralizados), como títulos de catástrofe, sidecars e seguro garantia com cláusula de retomada
- Acordos internos de fronting de seguradoras
- Retrocessão: contratos de resseguro estabelecidos de resseguradora para resseguradora.
- Ramos de atividade estatutários/obrigatórios
- Seguro para pessoa física

Especificações adicionais

^a Os setores relevantes de acordo com os segmentos A, B, C e D são definidos na [Tabela 2](#).

^b Coberturas de seguro comercial incluem, entre outros, responsabilidade civil/accidentes, propriedade, veículos comerciais, marítimo, aviação, agricultura, seguro primário de risco político, engenharia comercial, linhas financeiras (por exemplo, diretores e administradores, responsabilidade civil profissional) e ramos de atividade de resseguro por tratados.

O seguro do projeto inclui, entre outros, seguro de todos os riscos do empreiteiro, seguro de todos os riscos de montagem, seguro contra defeitos inerentes, seguro garantia e todos os outros ramos de atividade de engenharia aplicáveis.

^c Os ativos claramente identificados que estão diretamente associados às atividades dentro do escopo são aqueles que possibilitam e são essenciais para o resultado direto da atividade dentro do escopo. Por exemplo, no setor de petróleo e gás, isso incluiria ativos de perfuração, completação de poços e produção, bem como ativos como a sede da empresa, terminais de GNL que atendem campos existentes, monitoramento de GEE, serviços de contabilidade e outros ativos indiretamente relacionados.

Tabela 1.5: Atividades do Mercado de Capitais

Métrica de exposição financeira: montante emitido

Dentro do escopo

Segmento ^a	Subclasse de ativos
A	<ul style="list-style-type: none"> • Emissão de títulos de participação acionária (oferta pública inicial (IPO), oferta pública subsequente dilutiva, colocação privada) no setor de combustíveis fósseis • Emissão de títulos de dívida (emissão pública, colocação privada) no setor de combustíveis fósseis • Emissão de títulos de financiamento de projetos de combustíveis fósseis
B	<ul style="list-style-type: none"> • Emissão de títulos de participação acionária em outros setores com alto índice de emissões

	<ul style="list-style-type: none"> • Emissão de títulos de dívida em outros setores com alto índice de emissões • Emissão de títulos de financiamento de projetos imobiliários para novas construções • Emissão de títulos de financiamento de projetos em outros setores com alto índice de emissões
C	<ul style="list-style-type: none"> • Emissão de títulos de participação acionária em outros setores • Emissão de títulos de dívida em outros setores • Emissão de títulos de financiamento de projetos em outros setores
D	<ul style="list-style-type: none"> • Emissão de títulos de dívida de curto prazo • Emissão de instrumentos de renda fixa securitizados (lastreados em ativos imobiliários) • Emissão de títulos de financiamento de projetos imobiliários para construções existentes
Fora do escopo	
<ul style="list-style-type: none"> • IPO de empresa para aquisição com propósito específico • Emissão de títulos supranacionais, soberanos, subsoberanos (incluindo municipais), governamentais e de agências governamentais • Emissão de instrumentos de renda fixa securitizados (não lastreados em ativos imobiliários) • Emissão de capital alternativo de seguros/resseguros por meio de mercados de capitais (títulos vinculados a seguros/resseguros colateralizados), como títulos de catástrofe, sidecars e seguro garantia com cláusula de retomada • Emissão de derivativos financeiros (por exemplo, futuros, opções, swaps) • Negociação no mercado secundário (ou seja, oferta secundária) • Serviços de consultoria (por exemplo, fusões e aquisições) 	
Especificações adicionais	
^a Os setores relevantes de acordo com os segmentos A, B, C e D são definidos na Tabela 2 .	

Tabela 2: Lista de setores com alta intensidade de emissões e atividades relevantes correspondentes da cadeia de valor (para todos os critérios deste Padrão que fazem referência aos segmentos A, B, C e D)

Grupo setorial	Atividade setorial	Segmento	Atividades relevantes da cadeia de valor

Energia	Combustível fóssil – carvão	A	<p>A cadeia de valor de carvão deverá incluir, no mínimo: exploração, extração e desenvolvimento ou expansão de minas para todos os tipos de carvão térmico²⁵, e usinas termelétricas a carvão sem redução de emissões^{26 27}.</p> <p>A cadeia de valor de carvão também deve incluir: exploração, extração e desenvolvimento ou expansão de minas de todos os tipos de carvão metalúrgico, serviços de mineração, transporte e logística dedicados, processamento, armazenamento, comercialização, produção de coque, gaseificação de carvão, produção de matéria-prima, serviços de consultoria, lobby e usinas termelétricas com redução de emissões (que utilizam carvão).</p> <p>As empresas de carvão são identificadas como aquelas listadas na Global Coal Exit List e/ou empresas com 10% ou mais de suas receitas provenientes da cadeia de valor da carvão. As instituições financeiras também devem incluir as empresas listadas na Metallurgical Coal Exit List.</p> <p>As instituições financeiras deverão definir os projetos de carvão financiados ou segurados com 10% ou mais de sua receita gerada na cadeia de valor de carvão.</p>
	Combustível fóssil – petróleo e gás	A	<p>A cadeia de valor de petróleo e gás deverá incluir, no mínimo: exploração, extração (incluindo CBM ou metano adsorvido no carvão), desenvolvimento ou expansão de campos e qualquer infraestrutura de gás natural liquefeito.</p> <p>A cadeia de valor de petróleo e gás também deve incluir: produção de matéria-prima, processamento, transporte, distribuição, terminais, armazenamento, conversão de gás em líquidos, refino, comercialização, marketing, serviços de consultoria, lobby e varejo.</p> <p>As empresas de petróleo e gás são identificadas como aquelas listadas na Global Oil & Gas Exit List (incluindo as Companhias Nacionais de Petróleo, ou seja, aquelas total ou majoritariamente pertencentes a um governo nacional) e/ou empresas com 10% ou mais das receitas provenientes da cadeia de valor de petróleo e gás, incluindo as Companhias Nacionais de Petróleo.</p> <p>As instituições financeiras deverão definir os projetos de petróleo e gás financiados ou segurados com 10% ou mais de sua receita gerada na cadeia de valor de petróleo e gás.</p>
	Geração de energia	B	Geração de energia.

²⁵ Os tipos de carvão metalúrgico deverão ser definidos apenas como antracitos e carvão betuminoso de baixo e médio teor de compostos voláteis (> 69% de carbono fixo). Caso não haja dados disponíveis sobre os tipos de carvão utilizados, considera-se que seja o carvão térmico.

²⁶ A redução de emissões é definida como uma diminuição de pelo menos 90% a 95%, em relação aos níveis de emissões diretas (escopos 1 e 2) dos ativos de geração de energia antes da implementação da medida. Para que a captura de carbono seja considerada, ela deverá ser combinada com armazenamento duradouro e não pode apoiar a recuperação aprimorada de petróleo ou qualquer outro processo que permita a extração contínua e o desenvolvimento da capacidade de produção de combustíveis fósseis.

²⁷ As usinas de energia que utilizam carvão como combustível em qualquer capacidade ou porcentagem de mistura são consideradas usinas termelétricas a carvão.

Transporte	Transporte aéreo	B	Companhias aéreas de passageiros e de carga, serviços de aviação.
	Marítimo	B	Operação (atividade de transporte).
	Transporte terrestre	B	Transporte de passageiros e mercadorias (rodoviário e ferroviário), prestadores de serviços logísticos, transportadoras, empresas postais, fabricantes de veículos rodoviários, fabricantes de autopeças.
Industrial	Cimento	B	Produção de cimento e materiais cimentícios.
	Aço	B	Fabricação de aço (sinterização, alto-forno, forno de oxigênio básico, fundição, redução direta de ferro, planta de oxigênio, produção de cal, pelotização, caldeiras e usinas de energia (gás excedente), redução por fusão, forno elétrico a arco, metalurgia secundária), laminação a quente, produção de energia (importada), produção de H ₂ /gás de síntese, fabricação de coque, emissões de gases residuais exportados.
Imobiliário	Edifícios residenciais e edifícios comerciais	B e D	<p>Edifícios residenciais: posse, incorporação, gestão ou financiamento/seguro de edifícios residenciais novos ou existentes utilizados por consumidores/indivíduos.</p> <p>Edifícios comerciais: posse, incorporação, gestão ou financiamento/seguro de edifícios comerciais novos ou existentes, abrangendo todas as tipologias de construção que não sejam residências unifamiliares ou multifamiliares.</p>
Florestas, uso do solo e agricultura FLAG (lado da oferta e lado da demanda)	FLAG	B	<p>Empresas com emissões relacionadas a FLAG que totalizem 20% ou mais das emissões gerais nos escopos 1, 2 e 3 ou empresas dos seguintes setores designados pelo FLAG:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produtos florestais e de papel: silvicultura, madeira, papel e celulose, borracha. • Produção de alimentos: produção agrícola. • Produção de alimentos: origem animal. • Processamento de alimentos e bebidas. • Comércio varejista de alimentos e produtos básicos. • Tabaco.

Tabela 3: Especificações da meta (para metas de curto prazo do portfólio do critério [FINZ-C13](#) e metas de longo prazo do portfólio do critério [FINZ-C14](#))

Segmentos	Marco de 2030	Marco de 2035 ^a	Marco de 2040	Estado de emissões líquidas zero do portfólio (até 2050) ^b
Ambição mínima da meta (obrigatória para LND, AOI, AMI, INS recomendada para CMA)				

A (combustível fóssil — carvão^c) (100% deste segmento deverá ser abrangido pelas metas)	<ul style="list-style-type: none"> Meta setorial usando a Métrica setorial-FINZ.1a ou a Métrica setorial-FINZ.1b, para eliminação gradual <ul style="list-style-type: none"> até o final de 2030 nos países que são membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e até o final de 2040 globalmente^d 	<i>Nenhuma atividade financeira aplicável restante</i>	
A (combustível fóssil — petróleo e gás) (100% deste segmento precisa ser abrangido pelas metas)	<ul style="list-style-type: none"> Alinhamento climático igual ou superior à trajetória linear (no ano da meta) da % do ano-base para: <ul style="list-style-type: none"> ≥ 95% para economias desenvolvidas^e até 2035 e ≥ 85% para economias em desenvolvimento até 2035 OU Meta setorial utilizando a Métrica setorial-FINZ.2 	<ul style="list-style-type: none"> ≥ 95% de alinhamento climático para economias desenvolvidas^e e <ul style="list-style-type: none"> ≥ 85% para economias em desenvolvimento OU Meta setorial utilizando a Métrica setorial-FINZ.2 	<ul style="list-style-type: none"> ≥ 95% de alinhamento climático para economias desenvolvidas^e e em desenvolvimento OU Meta setorial utilizando a Métrica setorial-FINZ.2 <p>≥ 95% da exposição financeira a contrapartes que estão em estado de emissões líquidas zero</p>
B, C (100% destes segmentos deverão ser abrangidos pelas metas)	<ul style="list-style-type: none"> Alinhamento climático igual ou superior à trajetória linear (no ano da meta) da % do ano-base para: <ul style="list-style-type: none"> ≥ 95% para economias desenvolvidas^e até 2040 e ≥ 85% para economias em desenvolvimento até 2040 OU Apenas para o segmento B: meta setorial utilizando as Métricas setoriais-FINZ.3 a 10 	<ul style="list-style-type: none"> ≥ 95% de alinhamento climático para economias desenvolvidas^e e <ul style="list-style-type: none"> ≥ 85% para economias em desenvolvimento OU Apenas para o segmento B: meta setorial utilizando as Métricas setoriais-FINZ.3 a 10 	<ul style="list-style-type: none"> ≥ 95% da exposição financeira a contrapartes que estão em estado de emissões líquidas zero

D	<ul style="list-style-type: none"> Se pelo menos 67% (com base na exposição financeira ou nas emissões) dos segmentos A, B, C e D já estiverem abrangidos por metas de curto prazo, o estabelecimento de metas de curto prazo para o segmento D é opcional. <ul style="list-style-type: none"> Caso contrário, partes do segmento D deverão ser abrangidas por metas de curto prazo até que o limiar de 67% seja alcançado. As metas de curto prazo para o segmento D deverão utilizar as opções de metas disponíveis para os segmentos B e C, em consonância com os níveis mínimos de ambição na coluna do marco de 2040 para o segmento D. 	<ul style="list-style-type: none"> Alinhamento climático igual ou superior à trajetória linear (no ano da meta) da % do ano-base para: <ul style="list-style-type: none"> $\geq 95\%$ para economias desenvolvidas^e até 2050 e $\geq 85\%$ para economias em desenvolvimento até 2050 	$\geq 95\%$ da exposição financeira a contrapartes que estão em estado de emissões líquidas zero
---	---	--	--

Especificações adicionais

As metas setoriais que utilizam as Métricas setoriais-FINZ.1 a 10 são definidas na [Tabela 4.3](#).

^a Em caráter excepcional, os contratos de resseguro por tratados estão excluídos dos critérios de metas da Seção 3.2 para submissão de metas até 2029 e são obrigatórios para submissão ou revalidação de metas a partir de 2030.

^b O estado de emissões líquidas zero no nível da contraparte é definido na respectiva coluna da [Tabela 4.2](#).

^c Os seguintes itens podem ser excluídos da eliminação gradual: atividades financeiras (i) dedicadas ao descomissionamento permanente de atividades e capacidade de produção; ou (ii) dedicadas à redução de projetos/infraestrutura de combustíveis fósseis com captura de carbono combinada com armazenamento durável e que não apoiam a recuperação aprimorada de petróleo ou qualquer outro processo que permitam a extração contínua e o desenvolvimento da capacidade de produção de combustíveis fósseis; ou (iii) exigidas por leis ou regulamentos nacionais.

^d Se o ano da eliminação completa for posterior a cinco anos a partir do ano de submissão das metas, as instituições financeiras também deverão estabelecer uma meta de eliminação gradual de curto prazo para suas atividades financeiras dentro do escopo no setor de carvão. Por exemplo, uma instituição financeira que submeta metas de emissões líquidas zero em 2025 com eliminação gradual do carvão até 2030 não precisaria estabelecer uma meta setorial de curto prazo separada para reduzir suas emissões de GEE ou sua exposição financeira relacionada ao carvão.

^e As economias desenvolvidas e as economias em desenvolvimento (ou seja, “países em desenvolvimento” ou “economias em transição”) são definidas de acordo com a classificação do [Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais do Secretariado das Nações Unidas](#) e de acordo com a matriz da respectiva entidade, projeto ou ativo. A ambição da meta para economias desenvolvidas se aplicará se nenhuma diferenciação regional for utilizada.

Tabelas 4.1 a 4.3: Métricas em nível de portfólio, definições de alinhamento climático e especificações setoriais

A Tabela 4.1 documenta as métricas e os respectivos parâmetros de referência alinhados ao objetivo de emissões líquidas zero, utilizados em nível de portfólio neste Padrão.

A Tabela 4.2 fornece uma visão geral de como o alinhamento é definido para cada tipo de contraparte do portfólio. O alinhamento climático no nível do portfólio mede a parcela do total das atividades financeiras dedicadas a entidades, projetos e ativos da economia real alinhados ao clima (coletivamente denominados “contrapartes”). O alinhamento climático explica o grau em que as contrapartes, com o apoio da instituição financeira, estão 1) em transição, 2) oferecem soluções climáticas ou 3) já fizeram a transição para o nível de desempenho exigido em uma economia de emissões líquidas zero (ou seja, em um estado de emissões líquidas zero). O alinhamento climático de uma entidade é avaliado de forma diferente do alinhamento climático de um projeto ou ativo físico específico. Portanto, as três categorias de atividades financeiras alinhadas ao clima aplicam-se de forma diferente a cada tipo de contraparte.

A Tabela 4.3 documenta as métricas relevantes, os métodos de estabelecimento de metas e as trajetórias de referência para os setores com alto índice de emissões. As trajetórias de referência podem ser utilizadas para estabelecer metas em nível setorial, as quais devem cumprir a ambição mínima estabelecida pelos métodos de estabelecimento de metas incorporados à SBTi Financial Institutions Net-Zero Target-setting Tool (Ferramenta de Estabelecimento de Metas de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras da SBTi). A SBTi Financial Institutions Net-Zero Target-setting Tool e a documentação associada fornecem mais detalhes sobre as trajetórias. Em geral, todas as trajetórias consideradas elegíveis para uso neste Padrão são consistentes com a abordagem de seleção de cenários da SBTi. Para cada setor, a SBTi selecionou uma trajetória ou um conjunto de trajetórias elegíveis para serem utilizados pelas empresas que estão estabelecendo metas para determinados setores com alto índice de emissões. Algumas trajetórias de referência setoriais são derivadas de uma gama de trajetórias elegíveis, enquanto outros setores, devido à falta de alternativas verossímeis, baseiam-se numa única trajetória subjacente específica; por exemplo, as trajetórias dos setores automotivo, de cimento e aço baseiam-se na trajetória do Net Zero Emissions by 2050 Scenario (Cenário de Emissões Líquidas Zero ou NZE, pelas iniciais em inglês, até 2050) da AIE (Agência Internacional de Energia). A gama de cenários de referência elegíveis será atualizada ao longo do tempo para refletir as trajetórias mais recentes aprovadas pela SBTi.

Tabela 4.1: Métricas em nível de portfólio, parâmetros de referência alinhados a emissões líquidas zero e métodos de estabelecimento de metas para determinar metas de curto prazo

Código	Métrica/tipo de meta	Segmentos relevantes	Categoria/descrição da métrica	Unidade	Valor do parâmetro de referência alinhado a	Ano de referência	Cenário de referência	Método de estabelecimento de metas para metas provisórias
--------	----------------------	----------------------	--------------------------------	---------	---	-------------------	-----------------------	---

Tabela 4.2: Categorias de avaliação de alinhamento climático para diferentes tipos de contraparte

Segmento	Subclasses de ativos	Em transição²⁸ (Consulte a Lista de Implementação para obter informações sobre as metodologias de alinhamento climático de terceiros elegíveis OU, quando relevante, as métricas setoriais FINZ na Tabela 4.3.)	Soluções climáticas (Consulte a Lista de Implementação para obter informações sobre as metodologias de alinhamento climático de terceiros elegíveis.)	Estado de emissões líquidas zero (Requisito mínimo em nível de contraparte, no qual os níveis de emissões residuais relevantes são definidos de acordo com o setor aplicável na Tabela 4.3 e/ou os critérios mais recentes do SBTi Corporate Net-Zero Standard.)
N/D	Intermediários financeiros	Uma instituição financeira é classificada como em transição quando segue e apoia os compromissos de emissões líquidas zero de GEE e as metas correspondentes que limitam o aquecimento global a 1,5 °C, abrangendo as emissões de escopo 1, 2 e 3.	N/D	O estado mínimo de emissões líquidas zero para intermediários financeiros inclui a redução das emissões para alcançar emissões residuais zero ou próximas de zero em todos os escopos de emissões de GEE (alinhados a emissões líquidas zero) e a neutralização das emissões residuais (para alcançar o status de emissões líquidas zero).
A	Entidades de petróleo e gás	Entidade classificada como em transição quando: 1) Demonstra ambição de redução absoluta consistente com as trajetórias que limitam o aquecimento global a 1,5 °C, abrangendo as emissões de escopo 1, 2 e 3; e 2) Não está envolvida em novas atividades de expansão de combustíveis fósseis, conforme definido na Seção	Uma entidade é classificada como fornecedora de soluções climáticas quando gera pelo menos 90% de sua receita dedicada à modernização para uso de combustíveis não fósseis, descomissionamento permanente ou redução por meio de captura e	O estado mínimo de emissões líquidas zero para uma entidade ligada a combustíveis fósseis inclui a redução das emissões para alcançar emissões zero ou próximas de zero em todos os escopos de emissões de GEE (alinhados a emissões líquidas zero) e

²⁸ A categoria “em transição” para financiamento de entidades concentra-se inicialmente em entidades que estabelecem uma ambição clara alinhada com 1,5 °C. Ao longo do tempo, as entidades devem demonstrar progresso em relação a essa ambição para manter sua classificação de “em transição”, o que pode incluir o reconhecimento da qualidade do plano de transição de uma entidade como meio de avaliar seu progresso. A elegibilidade das metodologias de alinhamento climático que podem ser usadas para medir a transição será, portanto, atualizada para refletir essa mudança da ambição para o progresso ao longo do tempo.

		3.1, que exigiriam uma Decisão Final de Investimento após a data de publicação da política de transição de combustíveis fósseis da instituição financeira.	armazenamento de carbono ²⁹ , e a receita restante não é gerada por atividades relacionadas a combustíveis fósseis, conforme definido na Tabela 2.	a neutralização das emissões residuais (para alcançar o status de emissões líquidas zero).
	Projetos de combustíveis fósseis	N/D	Uma atividade financeira dedicada a um projeto ou ativo é classificada como solução climática quando se dedica exclusivamente à modernização para uso de combustíveis não fósseis, ao descomissionamento permanente e/ou à redução por meio da captura e armazenamento de carbono. ²⁸	N/D
B	Entidades FLAG (lado da oferta e lado da demanda)	Entidade classificada como em transição quando: 1) Tem um compromisso de desmatamento zero com eliminação gradual em consonância com o documento SBTi FLAG Guidance (Orientação para FLAG da SBTi) mais recente aplicável; e 2) Demonstra uma ambição consistente com as trajetórias que limitam o aquecimento global a 1,5 °C, abrangendo as emissões de escopo 1, 2 e 3 (incluindo as emissões relacionadas a FLAG).	N/D	O estado mínimo de emissões líquidas zero para uma entidade FLAG inclui: 1) Sua cadeia de valor não estar envolvida em desmatamento; e 2) Ter reduzido as emissões para alcançar emissões zero ou próximas de zero em todos os escopos de emissões de GEE (alinhados a emissões líquidas zero) e neutralizado as emissões residuais (para alcançar o status de emissões líquidas zero).
	Entidades em outros setores com alto índice de emissões (isto é, que não sejam os	Entidade classificada como em transição quando: <ul style="list-style-type: none">• Demonstra uma ambição consistente com as trajetórias que limitam o aquecimento global a 1,5 °C, abrangendo as emissões de escopo 1, 2 e 3; OU• Demonstra um desempenho melhor do que o	Entidade classificada como solução climática quando gera pelo menos 90% de sua receita a partir de soluções climáticas específicas reconhecidas por meio de taxonomias elegíveis, e a receita restante não é gerada por	O estado mínimo de emissões líquidas zero para uma entidade em outros setores com alto índice de emissões inclui a redução das emissões para alcançar emissões residuais zero ou próximas de zero em todos os escopos

²⁹ Para que a captura de carbono seja considerada válida, ela deverá atingir uma taxa de captura de pelo menos 90% a 95%, combinada com armazenamento duradouro, e não pode apoiar a recuperação aprimorada de petróleo ou qualquer outro processo que permita a extração contínua e o desenvolvimento da capacidade de produção de combustíveis fósseis. Por exemplo, se uma empresa de captura e armazenamento de carbono presta serviços para a extração de petróleo e gás (ou outras atividades dentro do escopo), ela ainda pode ser considerada uma solução climática, desde que seus serviços atendam às duas condições (i) e (ii) detalhadas acima.

	setores de combustíveis fósseis e FLAG)	parâmetro de referência setorial relevante (no ano de relatório) por meio de uma avaliação de divergência do parâmetro de referência para as atividades de uma contraparte em outros setores com alto índice de emissões.	atividades relacionadas a combustíveis fósseis, conforme definido na Tabela 2.	de emissões de GEE (alinhados a emissões líquidas zero) e a neutralização das emissões residuais (para alcançar o status de emissões líquidas zero).
	Projetos de geração de eletricidade	N/D	N/D	O estado mínimo de emissões líquidas zero para um projeto de geração de eletricidade ocorre quando suas emissões operacionais são zero ou próximas de zero (menos de 0,001 t CO ₂ e/MWh).
	Projetos ou ativos em outros setores com alto índice de emissões (isto é, que não sejam os setores de combustíveis fósseis e FLAG)	O projeto ou ativo é classificado como “em transição” quando demonstra melhor desempenho do que o índice de referência do setor relevante (no ano de referência) por meio de uma avaliação de divergência de referência.	N/D	O estado mínimo de emissões líquidas zero para um projeto ou ativo em outros setores com alto índice de emissões é quando ele opera nos valores do parâmetro de referência alinhados a emissões líquidas zero do setor relevante. As atividades aplicáveis estão listadas na Tabela 4.3.
C	Entidades em outros setores (incluindo o setor financeiro)	A entidade é classificada como em transição quando demonstra uma ambição consistente com as trajetórias que limitam o aquecimento global a 1,5 °C, abrangendo as emissões de escopo 1, 2 e 3.	A entidade classificada como solução climática quando gera 90% ou mais de sua receita a partir de soluções climáticas específicas reconhecidas por meio de taxonomias elegíveis, e a receita restante não é gerada por atividades relacionadas a combustíveis fósseis, conforme definido na Tabela 2.	O estado mínimo de emissões líquidas zero para uma entidade em outros setores inclui a redução das emissões para alcançar emissões residuais zero ou próximas de zero em todos os escopos de emissões de GEE (alinhados a emissões líquidas zero) e a neutralização das emissões residuais (para alcançar o status de emissões líquidas zero).
	Projetos ou ativos em outros setores	N/D	Uma atividade financeira dedicada a um projeto ou ativo reconhecido como solução climática por meio de taxonomias elegíveis.	O estado mínimo de emissões líquidas zero para um projeto ou ativo em outros setores é quando ele está operando com emissões zero.
B + D	PME (pública ou privada)	A entidade é classificada como em transição quando demonstra uma ambição consistente com as trajetórias	A entidade classificada como solução climática quando gera 90% ou mais de	O estado mínimo de emissões líquidas zero para entidades PME é quando a

		<p>que limitam o aquecimento global a 1,5 °C, abrangendo as emissões de escopo 1 e 2.</p>	<p>sua receita a partir de soluções climáticas reconhecidas por meio de taxonomias elegíveis, e a receita restante não é gerada por atividades relacionadas a combustíveis fósseis, conforme definido na Tabela 2.</p>	<p>entidade reduziu as emissões a níveis residuais zero ou próximos de zero em todos os escopos de emissões de GEE (alinhados a emissões líquidas zero).</p>
	Imóveis residenciais e imóveis comerciais (construções)	<p>Uma construção existente é classificada como em transição quando pelo menos uma das seguintes condições é atendida:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● A construção apresenta um certificado de alto desempenho energético (pelo menos nos dois níveis mais altos da estrutura regional) ou, na ausência deste, uma abordagem de classificação comparável e verossímil; ● A construção está entre os 15% melhores do parque imobiliário nacional em termos de demanda por energia primária (kWh/m^2); ou ● A intensidade das emissões físicas da construção está igual ou abaixo do parâmetro de referência relevante de 1,5 °C durante todo o período de exposição financeira. <p>Uma nova construção é classificada como em transição quando ambas as seguintes condições são atendidas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) A construção apresenta um certificado de alto desempenho energético (pelo menos nos dois níveis mais altos da estrutura regional) ou, na ausência deste, uma abordagem de classificação comparável e verossímil; e 2) A construção não tem nenhuma conexão com a rede de combustíveis fósseis. 	N/D	<p>O estado mínimo de emissões líquidas zero para um ativo de construção novo ou existente é quando a construção opera com uma intensidade de emissões físicas ($\text{kg CO}_2\text{e/m}^2$) igual ou inferior ao cenário relevante de 1,5 °C (incluindo todo o consumo de energia e emissões fugitivas).</p>
D	Consumidor — veículo motorizado	N/D	N/D	<p>O estado mínimo de emissões líquidas zero para veículos é quando o veículo não emite gases de escape (ou seja, é um veículo com emissões zero).</p>

Tabela 4.3: Especificações setoriais: métricas, parâmetros de referência alinhados a emissões líquidas zero e métodos de estabelecimento de metas para determinar metas setoriais de curto prazo

Código	Setor/subsetor	Descrição	Unidade	Valor do parâmetro de referência alinhado a emissões líquidas zero	Ano de referência	Trajetórias de referência	Método de estabelecimento de metas
Métrica setorial-FINZ.1a	Carvão	Mede as emissões brutas absolutas (escopo 1, 2 e 3) de entidades, projetos e ativos do setor de carvão atribuídas a atividades financeiras. A métrica representa uma agregação ascendente a partir das contrapartes para produzir um valor absoluto de emissões do setor no nível do portfólio.	tCO ₂ e	100% no ano de eliminação gradual	2030 para OCDE; 2040 globalmente	N/D	Eliminação gradual
Métrica setorial-FINZ.1b	Carvão	Mede a exposição financeira total a entidades, projetos e ativos do setor de carvão.	Exposição financeira (por exemplo, valor investido em dólares)	100% no ano de eliminação gradual	2030 para OCDE; 2040 globalmente	N/D	Eliminação gradual
Métrica setorial-FINZ.2	Petróleo e gás	Mede as emissões brutas absolutas (escopo 1, 2 e 3) de entidades, projetos e ativos do setor de petróleo e gás atribuídas a atividades financeiras. A métrica representa uma agregação ascendente a partir das contrapartes para produzir um valor absoluto de emissões do setor no nível do portfólio.	tCO ₂ e	Dependente do cenário de referência	2050 ou antes	Trajetória de NZE da AIE	Contração absoluta do setor
Métrica setorial-FINZ.3a	Geração de energia	Mede as média das emissões brutas por unidade de eletricidade gerada, atribuídas às atividades financeiras. O valor das emissões abrange as emissões de escopo 1 de toda a eletricidade gerada pela atividade ou comprada e revendida por uma entidade.	tCO ₂ e/megawatt-hora (MWh)	Dependente do cenário de referência	2040 ou antes	Trajetória do setor de energia da SBTi	Setorial — Convergência de intensidade do portfólio
Métrica setorial-F	Geração de energia	Mede a parcela da capacidade de geração de energia com emissões zero atribuída a atividades financeiras. Inclui	% da capacidade	Dependente do cenário de	2040 ou antes	Trajetória do setor de	Setorial — Alinhamento

Código	Setor/subsetor	Descrição	Unidade	Valor do parâmetro de referência alinhado a emissões líquidas zero	Ano de referência	Trajetórias de referência	Método de estabelecimento de metas
INZ.3b		qualquer tecnologia que gera emissões zero ou próximas de zero (menos de 0,001 tCO ₂ e/MWh) durante a produção de eletricidade (por exemplo, eólica, solar, hidrálica, nuclear, baterias). Embora essas tecnologias ainda apresentem emissões ao longo do ciclo de vida (por exemplo, por meio dos materiais incorporados), o indicador se refere apenas à fase de geração de eletricidade.	e de geração de energia com emissões zero	referência		energia da SBTi	do índice do portfólio
Métrica setorial-F INZ.4	Transporte aéreo	Mede a média das emissões brutas geradas por tonelada-quilômetro de receita (RTK) atribuídas às atividades financeiras, seguindo os principais padrões da indústria, como a SBTi Aviation Sector Guidance (Orientação da SBTi para o Setor de Aviação) ou o Pegasus Principles do RMI.	gCO ₂ e/RTK	Dependente do cenário de referência e da aeronave	2050 ou antes	Trajetórias do setor de aviação da SBTi	Setorial — Convergência de intensidade do portfólio
Métrica setorial-F INZ.5a	Marítimo	A métrica Energy Efficiency Operational Indicator (EEOI) mede a média das emissões well-to-wake brutas por tonelada-milha náutica atribuídas às atividades financeiras. As emissões well-to-wake são baseadas no combustível utilizado durante a viagem e na intensidade de carbono do ciclo de vida desse combustível. Toneladas-milhas náuticas representam a tonelagem real transportada em cada milha náutica.	tCO ₂ e/tone lada-milha náutica	Dependente do navio	2050 ou antes	Trajetórias do setor marítimo da SBTi	Setorial — Convergência de intensidade do portfólio
Métrica setorial-F INZ.5b	Marítimo	A métrica Annual Efficiency Ratio (AER) mede a média de emissões brutas de um navio por unidade de trabalho de transporte, obtidas a partir da distância total percorrida e da tonelagem de porte bruto (TPB) do projeto. O cálculo da intensidade deverá seguir os principais padrões da indústria, como os Poseidon Principles.	gCO ₂ e/TPB-milha náutica	Dependente do navio	2050 ou antes	Trajetórias do setor marítimo da SBTi	Setorial — Convergência de intensidade do portfólio

Código	Setor/subsetor	Descrição	Unidade	Valor do parâmetro de referência alinhado a emissões líquidas zero	Ano de referência	Trajetórias de referência	Método de estabelecimento de metas
Métrica setorial-FINZ.6a	Automotivo	Mede a média das emissões brutas do ciclo de vida (emissões well-to-wheel do veículo) por quilômetro percorrido pelo veículo (vkm) atribuídas às atividades financeiras.	gCO ₂ e/vkm	Dependente do cenário de referência e do veículo	2050 ou antes	Trajetória de NZE da AIE	Setorial — Convergência de intensidade do portfólio
Métrica setorial-FINZ.6b	Automotivo	Mede a porcentagem de veículos com emissões zero (ZEV) produzidos em relação ao total de veículos atribuídos às atividades financeiras.	% novo ZEV	100%	2040 ou antes	Declaração de Veículos com Emissões Zero	Setorial — Alinhamento do índice do portfólio
Métrica setorial-FINZ.7	Cimento	Mede a média das emissões brutas (incluindo as emissões provenientes da combustão de combustíveis derivados de resíduos) por tonelada de produto cimentício atribuídas às atividades financeiras. Produto cimentício significa clínquer, cimento e substitutos de cimento produzidos pela empresa declarante.	tCO ₂ e/tone lada de produto cimentício	Dependente do cenário de referência	2050 ou antes	Trajetória de NZE da AIE	Setorial — Convergência de intensidade do portfólio
Métrica setorial-FINZ.8	Aço	Mede a média das emissões brutas por unidade de aço laminado a quente produzido, atribuídas às atividades financeiras. As orientações específicas para os cálculos devem seguir os principais padrões da indústria, como a SBTi Steel Sector Guidance (Orientação da SBTi para o Setor Siderúrgico) ou os Sustainable Steel Principles (Princípios do Aço Sustentável) do RMI.	tCO ₂ e/tone lada de aço laminado a quente	Dependente do cenário de referência	2050 ou antes	Trajetória de NZE da AIE	Setorial — Convergência de intensidade do portfólio
Métrica setorial-FINZ.9	Emissões operacionais em uso de edifícios residenciais e comerciais	Mede a média das emissões operacionais brutas em uso (provenientes de qualquer consumo de energia, eletricidade ou outros combustíveis utilizados para aquecimento) por unidade de área útil (m ²) de edifícios residenciais atribuídas a atividades financeiras. As orientações para o cálculo são especificadas pela Technical Guidance for the Financial	kgCO ₂ e/m ²	Dependente da localização geográfica e do tipo de construção	2050 ou antes	CRREM-SBTi 1,5 °C	Setorial — Convergência de intensidade do portfólio

Código	Setor/subsetor	Descrição	Unidade	Valor do parâmetro de referência alinhado a emissões líquidas zero	Ano de referência	Trajetórias de referência	Método de estabelecimento de metas
		Industry (Orientação Técnica para o Setor Financeiro) da PCAF.					
Métrica setorial-FINZ.10	Commodities FLAG — empresas do lado da oferta ^a	Mede a média líquida ^a de emissões por tonelada de commodities FLAG produzidas, atribuídas às atividades financeiras. As trajetórias de commodities aplicam-se apenas às entidades que produzem as commodities.	tCO ₂ e/tone lada	Dependente das commodities	2050 ou antes	Trajetórias de Commodities FLAG da SBTi	Setorial — Convergência de intensidade do portfólio
-	Commodities FLAG — empresas do lado da demanda ^b	Mede as emissões brutas absolutas de FLAG de empresas com atividades de FLAG diversificadas e/ou maioria das emissões de FLAG no escopo 3, pois essas empresas compram volumes significativos de produtos de FLAG ou vendem esses produtos para clientes finais. O valor das emissões abrange as emissões de escopo 1, 2 e 3. Representa as atividades de FLAG não abrangidas pelas trajetórias específicas de commodities fornecidas na Métrica setorial-FINZ.8.	tCO ₂ e	72% (abaixo do valor do ano-base do cenário) apenas para as emissões de FLAG	2050 ou antes	Trajetória de FLAG da SBTi — lado da demanda	Não relevante para as metas setoriais, mas serve para embasar o alinhamento climático do portfólio

ANEXO A: PRINCIPAIS TERMOS

Uma lista completa dos termos, definições e acrônimos da SBTi está disponível no [Glossário SBTi](#). Este Anexo fornece uma lista de termos novos ou atualizados usados no Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras da SBTi.

	Termo	Definição
A	Atividades financeiras aplicáveis	Para este Padrão, o termo “aplicável” refere-se às atividades financeiras dentro do escopo, com exceção do uso de quaisquer opções de exclusão permitidas. Por exemplo, as atividades financeiras aplicáveis para a política de transição de combustíveis fósseis abrange todas as atividades financeiras dentro do escopo no setor de combustíveis fósseis, exceto as seguintes atividades que podem ser excluídas: <ul style="list-style-type: none">• Atividades financeiras dedicadas ao descomissionamento permanente das atividades e da capacidade de produção.• Investimentos por meio de mandatos de consultoria em AMI.• Atividades financeiras dedicadas à redução de projetos/infraestrutura de combustíveis fósseis com captura de carbono, com taxas de captura de pelo menos 90% a 95% e armazenamento durável que não apoie a recuperação aprimorada de petróleo ou qualquer outro processo que possibilite a continuidade da extração e o desenvolvimento da capacidade de produção de combustíveis fósseis.• Atividades financeiras exigidas por leis ou regulamentos nacionais.
B	Parâmetro de referência	Um ponto de referência com o qual o desempenho de uma instituição financeira pode ser comparado. No contexto do estabelecimento de metas baseadas na ciência, os parâmetros de referência são embasados por métodos e trajetórias de referência, como as trajetórias de 1,5 °C. Os parâmetros de referência alinhados às emissões líquidas zero (ou seja, o valor do ponto final da métrica) estipulam o nível de desempenho necessário para ser consistente com uma economia de emissões líquidas zero.
	Avaliação de divergência do parâmetro de referência	Uma avaliação do valor do desempenho da atividade de uma contraparte em relação (por exemplo, acima para participação tecnológica ou abaixo para intensidade das emissões) a um parâmetro de referência (derivado de uma trajetória de referência) em pontos distintos no tempo, resultando em uma avaliação binária de alinhamento ou não alinhamento.
C	Remoções de dióxido de carbono/Remoções de carbono	Conforme definido no Glossário SBTi V1.2 , atividades antropogênicas que removem CO ₂ da atmosfera e o armazenam de forma duradoura em reservatórios geológicos, terrestres ou oceânicos, ou em produtos (IPCC, 2018).

	Alinhamento climático	O alinhamento climático representa a avaliação de entidades, projetos e ativos no portfólio de uma instituição financeira que estão em transição, que são soluções climáticas ou que já alcançaram um estado de emissões líquidas zero. O alinhamento climático do portfólio é a agregação dessa avaliação no nível do portfólio, expressa como uma participação percentual (%) do total das atividades financeiras.
	Metodologia de alinhamento climático	Qualquer metodologia utilizada para avaliar se uma entidade, projeto ou ativo específico pode ser considerado 1) em transição, 2) uma solução climática ou 3) como tendo alcançado um estado de emissões líquidas zero (veja Alinhamento climático).
	Solução climática	Um ativo ou atividade que atende a uma necessidade da sociedade, contribui para a redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e apresenta baixa intensidade de emissões. A produção e a utilização de soluções climáticas são compatíveis com a ambição global de limitar o aquecimento global a 1,5 °C e visam acelerar a transição para uma economia com emissões líquidas zero de carbono (Oxford Net Zero, 2023). As soluções climáticas são normalmente identificadas por meio de taxonomias climáticas ou verdes. A SBTi utiliza um limiar de receita de 90% para determinar quando uma entidade pode ser categorizada como uma solução climática.
	Contraparte	Um termo coletivo para descrever um ou mais dos seguintes: partes envolvidas em uma transação financeira (por exemplo, clientes de um banco ou de uma seguradora, ou empresas do portfólio de um investidor). Também pode incluir entidades, projetos e ativos associados.
D	Commodities ligadas ao desmatamento	<p>As commodities críticas ligadas ao desmatamento são: carne bovina, óleo de palma, soja, cacau, madeira e fibra de madeira. Outras commodities ligadas ao desmatamento incluem café, couro e borracha.</p> <p>Essas commodities podem não envolver necessariamente desmatamento em todos os casos e em todos os contextos, mas são relevantes para fins de avaliação da exposição ao desmatamento.</p> <p>Essa lista e a definição de desmatamento podem ser revistas em consonância com as atualizações do Glossário SBTi ou do documento SBTi FLAG Guidance.</p>
E	Setores com alto índice de emissões	Refere-se a atividades econômicas, produtos, serviços ou processos que contribuem significativamente para as emissões globais de GEE ou que, de alguma forma, agravam as mudanças climáticas, inclusive em setores de uso intensivo de energia e de uso intensivo do solo.
	Entidade	As instituições financeiras deverão utilizar a definição de entidade legal conforme exigido pelas regras jurisdicionais relevantes.
F	Decisão Final de Investimento (FID)	Um marco crítico no desenvolvimento de um projeto, como um grande ativo energético, no qual a decisão do conselho ou do patrocinador de prosseguir é tomada com um compromisso financeiro com a construção ou propriedade.

	Atividades financeiras	<p>As atividades financeiras são categorizadas e acompanhadas por uma lista dos atores relevantes, da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Empréstimo (LND): entidades que concedem empréstimos, como bancos comerciais ou de varejo, bem como instituições financeiras não bancárias. • Investimentos de Proprietários de Ativos (AOI): entidades que possuem investimentos, como proprietários de ativos, companhias de seguros/resseguros (lado do ativo), bancos (atividades de investimento direto), fundos de pensão, escritórios familiares etc. • Investimentos de Gestores de Ativos (AMI): entidades que gerenciam investimentos em nome de clientes, como gestores de ativos, gestores de patrimônio e empresas de private equity. • Subscrição de Seguros (INS): entidades que prestam serviços de subscrição de seguros, como seguradoras primárias, resseguradoras ou cativas (ou seja, todas as entidades que têm licença para atuar como seguradores de risco). • Atividades do Mercado de Capitais (CMA): entidades como bancos de investimento que facilitam a emissão primária de instrumentos do mercado de capitais.
	Exposição financeira	A exposição das instituições financeiras às atividades da economia real é definida por meio de seus relacionamentos financeiros (por exemplo, a prestação de serviços financeiros como empréstimos, seguros etc.). A exposição é usada como uma medida do montante ou proporção de dinheiro investido, emprestado ou garantido em atividades da economia real.
	Intermediários financeiros	Um intermediário financeiro serve como um canal, facilitando o fluxo de serviços financeiros entre instituições financeiras, como investidores, e empresas da economia real que necessitam de financiamento para suas operações ou crescimento. No Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras da SBTi, aplica-se às relações de intermediação entre proprietários de ativos e gestores de ativos, conforme detalhado nas Tabelas 1.2 e 1.3 .
I	Dentro do escopo	“Dentro do escopo” significa atividades abrangidas por um ou mais critérios do Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras da SBTi, conforme estabelecido no critério FINZ-C3 e nas Tabelas 1.1 a 1.5 .
	Sinistros	Um pedido formal enviado por um segurado a uma seguradora, solicitando cobertura ou indenização por uma perda ou evento.
M	Métrica	Uma variável mensurável usada para monitorar o progresso ou avaliar condições, geralmente para avaliar mudanças ao longo do tempo ou o desempenho em relação a uma meta estabelecida. As métricas medem dados quantitativos sobre o desempenho da instituição financeira em relação ao clima.
N	Contraparte com emissões líquidas zero alcançadas (entidade ou atividade)	Uma contraparte que alcançou emissões zero ou emissões líquidas zero e cujas atividades não resultam no acúmulo de GEE na atmosfera, ou seja, cujas emissões residuais existentes foram neutralizadas.

	Contraparte alinhada às emissões líquidas zero (entidade ou atividade)	Uma contraparte que reduziu as emissões em todas as suas operações e cadeias de valor para alcançar níveis residuais de emissões.
	Atividades financeiras aplicáveis	<p>Para este Padrão, o termo “aplicável” refere-se às atividades financeiras dentro do escopo, com exceção do uso de quaisquer opções de exclusão permitidas. Por exemplo, as atividades financeiras aplicáveis para a política de transição de combustíveis fósseis abrange todas as atividades financeiras dentro do escopo no setor de combustíveis fósseis, exceto as seguintes atividades que podem ser excluídas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atividades financeiras dedicadas ao descomissionamento permanente das atividades e da capacidade de produção. • Investimentos por meio de mandatos de consultoria em AMI. • Atividades financeiras dedicadas à redução de projetos/infraestrutura de combustíveis fósseis com captura de carbono, com taxas de captura de pelo menos 90% a 95% e armazenamento durável que não apoie a recuperação aprimorada de petróleo ou qualquer outro processo que possibilite a continuidade da extração e o desenvolvimento da capacidade de produção de combustíveis fósseis. • Atividades financeiras exigidas por leis ou regulamentos nacionais.
	Nova atividade financeira	<p>Qualquer atividade financeira dentro do escopo relacionada a entidades, projetos e ativos com os quais a instituição financeira não estava envolvida anteriormente E qualquer atividade financeira nova ou adicional dentro do escopo relacionada a entidades, projetos e ativos com os quais a instituição financeira já esteja envolvida.</p> <p>Para este Padrão, o termo “novo ou adicional” é relevante para a política de transição de combustíveis fósseis e abrange, a partir da data de publicação da política de transição de combustíveis fósseis da instituição financeira, qualquer atividade financeira aplicável relacionada a contrapartes (que estejam envolvidas em novas atividades de expansão de carvão, petróleo e gás) com as quais a instituição financeira ainda não esteja envolvida, bem como qualquer atividade financeira aplicável nova ou adicional relacionada a contrapartes (que estejam envolvidas em novas atividades de expansão de carvão, petróleo e gás) com as quais a instituição financeira já esteja envolvida. Como exemplo de LND, se uma instituição financeira já tiver concedido um empréstimo de US\$ 60 a uma empresa de carvão com planos de expansão (na data de publicação da política de transição de combustíveis fósseis da instituição financeira), a instituição financeira poderá manter esse empréstimo até seu vencimento, mas não poderá conceder ou estender novos empréstimos a essa empresa. Como exemplo de AOI/AMI, se uma instituição financeira já possui/administra 30 ações de uma empresa de carvão com planos de expansão (na data de publicação da política de transição de combustíveis fósseis da instituição financeira), a instituição financeira pode continuar a manter essas 30 ações, mas não pode comprar mais ações; se a instituição financeira vender 10 das 30 ações, poderá continuar a manter as 20 ações restantes, mas não poderá comprar novas. Como exemplo de INS, se uma instituição financeira já tiver fornecido uma apólice de seguro a uma empresa de carvão com planos de expansão (na data de publicação da política de transição de combustíveis fósseis da instituição financeira), ela poderá manter essa apólice de seguro até a data de vencimento, mas não poderá estendê-la, renová-la ou fornecer novas apólices a essa empresa. Como exemplo de CMA, uma instituição financeira não pode</p>

		facilitar a emissão de novos títulos de dívida ou de participação acionária (ou seja, títulos que não tenham sido emitidos até a data de publicação da política de transição de combustíveis fósseis da instituição financeira) por uma empresa de carvão com planos de expansão.
O	Fora do escopo	Atividades que não são abordadas por nenhum critério obrigatório ou opcional na versão atual deste Padrão (veja as Tabelas 1.1 a 1.5).
P	Portfólio	Um conjunto de atividades financeiras de uma entidade e suas entidades, projetos e ativos relacionados, podendo abranger diversas classes de ativos, incluindo empréstimos, investimentos e subscrição de seguros.
	Alinhamento do índice do portfólio	A abordagem que se aplica às métricas de participação tecnológica e exige a convergência para um valor de parâmetro de referência setorial no ano da meta desejado (independentemente do ponto de partida do portfólio).
	Financiamento de projetos/seguros	Classe de ativos ou produtos de seguros com destinação conhecida dos recursos para financiar ou segurar um conjunto específico ou segregado de ativos e atividades, dentro ou fora do balanço patrimonial.
	Eliminação gradual	A abordagem que define um cronograma para a eliminação gradual da exposição a empresas, projetos e ativos aplicáveis da cadeia de valor, normalmente de um determinado setor para uma determinada região geográfica. Além de um prazo para a eliminação gradual da exposição ao setor relevante, a abordagem exige uma redução específica da exposição ao longo do tempo, caso o ano de eliminação completa seja posterior a cinco anos a partir do ano-base da meta.
S	Pequenas e médias empresas (PMEs)	Apenas para instituições financeiras: como a definição de PME pode variar de região para região, as instituições financeiras deverão usar a definição da SBTi, que consta no Glossário SBTi, ou as definições regulatórias nacionais ou regionais relevantes. Para a validação de metas, as entidades podem estabelecer metas por meio da rota de validação simplificada, caso atendam à definição de PME da SBTi, ou podem optar por estabelecer metas por meio da rota de validação padrão.
T	Método de estabelecimento de metas	O método (algoritmo) utiliza trajetórias e variáveis de entrada para definir os valores de desempenho provisórios para cada métrica. Algumas métricas (por exemplo, métricas de divulgação) não exigem valores de desempenho provisórios e, portanto, não precisam de um método de estabelecimento de metas.
	Em transição	Indica se uma entidade pretende ou já iniciou a transição para alcançar emissões líquidas zero até 2050, seguindo trajetórias verossímeis de extração mínima ou nula de 1,5 °C.
Z	Veículo com emissões zero	Um veículo com emissões zero de gases de escape durante sua fase de uso.
	Capacidade de geração de energia	Qualquer tecnologia que gere emissões zero ou próximas de zero (menos de 0,001 tCO ₂ e/MWh) durante a produção de eletricidade (por exemplo, eólica, solar, hidráulica, nuclear, baterias). Embora essas tecnologias ainda apresentem emissões ao

	com emissões zero	longo do ciclo de vida (por exemplo, por meio dos materiais incorporados), o indicador se refere apenas à fase de geração de eletricidade.
--	-------------------	--

ANEXO B: MODELO DE TEXTO DA META

O modelo de texto da meta abaixo representa o modelo geral que as instituições financeiras devem seguir, a partir da data de publicação deste documento. O termo “meta(s)” é usado por simplicidade, e isso se estende à inclusão de compromissos e políticas adicionais. A SBTi poderá fornecer separadamente versões atualizadas que substituam este modelo para, por exemplo, abranger casos específicos que surjam durante as validações das metas. As instituições financeiras podem complementar essas metas com informações adicionais em suas próprias comunicações.

Declarações da meta permitidas e texto da meta	
Meta principal do portfólio	
Meta principal	<p>[Nome da instituição financeira] compromete-se a alcançar emissões líquidas zero de gases de efeito estufa (GEE) em suas atividades financeiras dentro do escopo até [ano da meta de emissões líquidas zero]. Para alcançar essa meta, diferentes submetas foram estabelecidas:</p> <p>As metas de curto prazo do portfólio do(a) [Nome da instituição financeira] abrangem [XX]% de sua exposição financeira às atividades de [LND, AOI, AMI, INS, CMA] em [ano-base]. Nesse ano, as atividades obrigatórias dentro do escopo representavam [XX]% da exposição financeira do(a) [Nome da instituição financeira] às atividades de [LND, AOI, AMI, INS, CMA], enquanto as atividades opcionais dentro do escopo representavam [XX]% e as atividades fora do escopo representavam [XX]%.</p> <p>As metas de alinhamento do(a) [Nome da instituição financeira] abrangem [XX]% de suas atividades de [LND, AOI, AMI, INS, CMA] dentro do escopo, de acordo com [métrica financeira], enquanto as metas setoriais do(a) [Nome da instituição financeira] abrangem [XX]% em [ano-base].³⁰</p> <p>As metas de longo prazo do portfólio do(a) [Nome da instituição financeira] abrangem [XX]% de sua exposição financeira às atividades de [LND, AOI, AMI, INS, CMA] em [ano-base]. Nesse ano, as atividades dentro do escopo representavam [XX]% da exposição financeira do(a) [Nome da instituição financeira] às atividades de [LND, AOI, AMI, INS, CMA], enquanto as atividades fora do escopo representavam [XX]%.</p>
Exposição ao desmatamento	

³⁰ Esta frase deve ser repetida para cada atividade financeira incluída na submissão da meta.

Exposição ao desmatamento	<p>[Nome da instituição financeira] não tem exposição aplicável ao desmatamento e se compromete a avaliar e divulgar publicamente a cada ano sua exposição ao desmatamento a partir de [ano].</p> <p>OU</p> <p>[Nome da instituição financeira] compromete-se a avaliar, monitorar e divulgar publicamente sua exposição ao desmatamento em todas as suas atividades financeiras dentro do escopo, bem como publicar um plano de engajamento caso essa exposição seja significativa.</p>
Compromisso com a política de transição de combustíveis fósseis	
Política de transição de combustíveis fósseis	<ul style="list-style-type: none"> i. [Nome da instituição financeira] não participa e não participará de qualquer atividade financeira aplicável no setor de combustíveis fósseis durante o cronograma da meta de curto prazo da SBTi. Isso abrange as atividades financeiras aplicáveis: (i) no setor de carvão; (ii) relacionadas a projetos de petróleo e gás e novas infraestruturas de gás natural liquefeito; e (iii) relacionadas a empresas de petróleo e gás. ii. [Nome da instituição financeira] define projetos, empresas e cadeia de valor de carvão, petróleo e gás da seguinte forma: [definições]. iii. [Nome da instituição financeira] define as atividades financeiras aplicáveis no setor de combustíveis fósseis como: [definição], que exclui [exclusões, se usadas] conforme permitido no Padrão FINZ. <p>OU</p> <p>Em conformidade com sua política publicada [link], [Nome da instituição financeira] compromete-se com o fim:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. imediato de todas as novas atividades financeiras aplicáveis fornecidas a projetos e empresas envolvidos em novas minas de carvão, extensões ou expansões de minas de carvão existentes e novas usinas termelétricas a carvão sem redução de emissões; e ii. imediato de novos financiamentos/seguros de projetos fornecidos a novos projetos de exploração e produção de petróleo e gás (exploração, extração e desenvolvimento/expansão) e a novas infraestruturas de gás natural liquefeito; e iii. de novos financiamentos/seguros de finalidade geral fornecidos a empresas envolvidas em tais atividades de petróleo e gás até [ano da meta].
Política imobiliária (recomendada)	
Recomendação de política imobiliária	<p>Em conformidade com sua política publicada [link], [Nome da instituição financeira] compromete-se a não realizar novas atividades financeiras relacionadas a novas construções que não estejam preparadas para carbono zero a partir de [ano] e a aumentar as atividades financeiras dedicadas à modernização de construções existentes que inclua a eliminação gradual de equipamentos movidos a combustíveis fósseis em [[montante em \$ ou %] do ano-base de [202x] para [total em \$] em [ano da meta]].</p>
Metas de alinhamento climático de curto prazo	
Curto prazo —	[Nome da instituição financeira] estabelece o compromisso de que [XX]% de suas atividades de [LND, AOI, AMI, INS, CMA]

global	<i>aplicáveis estejam em alinhamento climático³¹ até [ano da meta de curto prazo] a partir do ano-base de [202x]. Isso inclui:</i> <ul style="list-style-type: none"> - [XX]% de alinhamento climático das atividades financeiras no [(setor XX (por exemplo, combustíveis fósseis)) ou (segmento A/B/C/D) ou (setor XX no segmento A/B/C/D)]; - [XX]% de alinhamento climático de todas as atividades financeiras restantes [por exemplo, segmento B e C].
Curto prazo — regional	[Nome da instituição financeira] estabelece o compromisso de que [XX]% de suas atividades de [LND, AOI, AMI, INS, CMA] aplicáveis estejam em alinhamento climático até [ano da meta de curto prazo] a partir do ano-base de [202x]. Isso inclui: <ul style="list-style-type: none"> - [XX]% de alinhamento climático das atividades financeiras no [(setor XX) ou (segmento A/B/C/D) ou (setor XX no segmento A/B/C/D)] em economias desenvolvidas; - [XX]% de alinhamento climático das atividades financeiras no [(setor XX) ou (segmento A/B/C/D) ou (setor XX no segmento A/B/C/D)] em economias desenvolvidas; - [XX]% de alinhamento climático de todas as atividades financeiras restantes nas economias desenvolvidas e [XX]% de alinhamento climático de todas as atividades financeiras restantes nas economias em desenvolvimento.
Metas setoriais de curto prazo (se relevante)	
Setorial — Convergência de intensidade do portfólio	[Nome da instituição financeira] compromete-se a reduzir as emissões de GEE do setor [XX] dentro de seu portfólio aplicável de [LND, AOI, AMI, INS, CMA] em [XX]% por [métrica] até [ano da meta de curto prazo] a partir do ano-base de [202x].
Redução absoluta de emissões	[Nome da instituição financeira] compromete-se a reduzir as emissões absolutas de GEE de escopo [XX] do setor [XX] dentro de seu portfólio aplicável de [LND, AOI, AMI, INS, CMA] em [XX]% até [ano da meta de curto prazo] a partir do ano-base de [202x].
Setorial — Alinhamento do índice do portfólio	[Nome da instituição financeira] compromete-se a alcançar a participação tecnológica de acordo com o parâmetro de referência de 1,5 °C de [XX%] do setor [XX] dentro de seu portfólio aplicável de [LND, AOI, AMI, INS, CMA] até [ano da meta de curto prazo] a partir do ano-base de [202x].
Eliminação gradual	[Nome da instituição financeira] compromete-se a eliminar gradualmente todas as atividades financeiras aplicáveis para projetos e empresas de carvão em países membros da OCDE até [ano da meta]. [Nome da instituição financeira] compromete-se a eliminar gradualmente todas as atividades financeiras aplicáveis para projetos e empresas de carvão em países não membros da OCDE até [ano da meta]. A instituição financeira compromete-se a reduzir sua [métrica financeira e/ou de emissões] do setor do carvão dentro de seu portfólio de [LND, AOI, AMI, INS, CMA] aplicável em [XX]% até [ano da meta de curto prazo] a partir do ano-base de [202x].

³¹ As instituições financeiras devem fornecer as definições e as metodologias de alinhamento climático utilizadas em sua avaliação de alinhamento climático.

Metas de longo prazo	
Ano de emissões líquidas zero	[Nome da instituição financeira] estabelece o compromisso de que [XX]% de suas atividades de [LND, AOI, AMI, INS, CMA] aplicáveis terão alcançado um estado de emissões líquidas zero até [ano da meta de emissões líquidas zero].
Plano de transição (recomendado; este plano de transição serve apenas como referência e não foi revisado pela SBTi)	
[Nome da instituição financeira] tem o seguinte plano de transição publicado [link], que define a estratégia e a ação para alcançar suas metas.	
Permissão opcional para isenção de responsabilidade legal da instituição financeira (para as próprias comunicações da instituição financeira)	
“As metas divulgadas acima devem ser lidas em conjunto com informações adicionais sobre as premissas relacionadas às metas baseadas na ciência do(a) [nome da instituição financeira], a qualidade dos dados, as incertezas e os riscos, disponíveis no [Relatório Anual e de Sustentabilidade] mais recente do(a) [nome da instituição financeira].”	

REFERÊNCIAS

- Accountability Framework initiative (AFI). (s.d.). [*Operational Guidance on Deforestation.*](#)
- Bataille, C., Al Khourdajie, A., de Coninck, H., de Kleijne, K., Nilsson, L. J., Bashmakov, I., Davis, S. e Fennell, P. (2023). [*A Paris Agreement Compliant Definition for "Abated Fossil Fuels".*](#) Disponível na SSRN: <https://ssrn.com/abstract=4574502> ou <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.4574502>
- Carbon Risk Real Estate Monitor (CRREM). (2023). [*CRREM-SBTi 1.5°C Pathways for Real Estate.*](#)
- CDP. (2023). [*Plataforma de Divulgação do CDP.*](#)
- União Europeia. (2023). *Regulation (EU) 2023/1115 on the Making Available on the Union Market and the Export from the Union of Certain Commodities and Products Associated with Deforestation and Forest Degradation.*
- Federal Trade Commission (FTC). (2022). [*Guides for the Use of Environmental Marketing Claims \(Green Guides\).*](#)
- GHG Protocol. (2004). [*Protocolo de Gases com Efeito de Estufa: Normas Corporativas de Transparéncia e Contabilização \(Edição Revista\).*](#) World Resources Institute e World Business Council for Sustainable Development.
- GHG Protocol. (2011). [*Corporate Value Chain \(Scope 3\) Accounting and Reporting Standard.*](#) World Resources Institute e World Business Council for Sustainable Development.
- Global Canopy. (s.d.). [*Forest IQ Methodology for Assessing Deforestation Risk.*](#)
- Global Canopy. (s.d.). [*Forest 500 Database.*](#)
- Agência Internacional de Energia (IEA). (2023). [*Net Zero by 2050: A Roadmap for the Global Energy Sector.*](#)
- International Financial Institutions. (2022). [*Harmonization of Standards for GHG Accounting.*](#)
- Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC). (2018). [*Global Warming of 1.5°C. An IPCC Special Report on the impacts of global warming of 1.5°C above pre-industrial levels.*](#)
- Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC). (2022). [*Climate Change 2022: Mitigation of Climate Change. Contribution of Working Group III to the Sixth Assessment Report.*](#) Cambridge University Press.
- ISEAL Alliance. (2023). [*ISEAL Sustainability Claims Good Practice Guide V2.0.*](#)
- London Stock Exchange Group (LSEG). (s.d.). [*ESG Data and Analytics.*](#)

Net-Zero Asset Owner Alliance (NZAOA). (2023). [Understanding the Drivers of Investment Portfolio Decarbonization](#).

Net-Zero Data Public Utility (NZDPU). (s.d.). [Open Climate Data Platform](#).

Oxford Net Zero. (2023). [Net Zero Aligned Initiative Taxonomies](#). Universidade de Oxford.

Partnership for Carbon Accounting Financials (PCAF). (2022). [The Global GHG Accounting and Reporting Standard Part A: Financed Emissions. Second Edition](#).

Partnership for Carbon Accounting Financials (PCAF). (2023). [The Global GHG Accounting and Reporting Standard Part C: Insurance-Associated Emissions](#).

Partnership for Carbon Accounting Financials (PCAF). (2024). [Facilitated Emissions Standard](#).

Poseidon Principles. (2023). [Technical Guidance: A Global Framework for Responsible Ship Finance](#).

Rocky Mountain Institute (RMI). (2023). [Pegasus Principles: Technical Guidance for Aviation Finance](#).

Rocky Mountain Institute (RMI). (2023). [Sustainable Steel Principles](#).

Science Based Targets initiative (SBTi). (2021). [SBTi Corporate Net-Zero Standard Versão 1.2](#).

Science Based Targets initiative (SBTi). (2022). [Forest, Land and Agriculture \(FLAG\) Science Based Target-Setting Guidance](#).

Science Based Targets initiative (SBTi). (2023). [SBTi Aviation Sector Guidance](#).

Science Based Targets initiative (SBTi). (2023). [Critérios de Definição de Metas com Bases Científicas para o Setor da Construção](#).

Science Based Targets initiative (SBTi). (2023). [SBTi Sectoral Decarbonization Approach](#).

Science Based Targets initiative (SBTi). (2023). [SBTi Steel Sector Guidance](#).

Science Based Targets initiative (SBTi). (2025). [Basis for Conclusions for the Financial Institutions Net-Zero Standard V1.0](#).

Science Based Targets initiative (SBTi). (2025). [Financial Institutions Net-Zero Target-setting Tool](#).

Science Based Targets initiative (SBTi). (2025). [Lista Provisória de Implementação do Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras](#).

Science Based Targets initiative (SBTi). (2025). [Financial Institutions Net-Zero Standard Target-setting Methods and Tool Documentation](#).

Science Based Target initiative (SBTi). (2025) [Protocolo Provisório para Utilização de Metodologias de Terceiros Dentro do Padrão de Emissões Líquidas Zero para Instituições Financeiras.](#)

Science Based Targets initiative (SBTi). (2024). [Glossário SBTi Versão 1.2.](#)

Science Based Targets initiative (SBTi). (2024). [SBTi Sector Standards and Guidance.](#)

Science Based Targets initiative (SBTi). (2025). [SBTi Services Criteria Assessment Indicators.](#)

Science Based Targets initiative (SBTi). (2024). [Standard Operating Procedure for the Development of SBTi Standards.](#)

Science Based Targets initiative (SBTi) Services. (s.d.). [Site da SBTi Services.](#)

Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais (DESA) da ONU. (2023). [Committee for Development Policy Guidance on Just Transition.](#)

Organização Internacional do Trabalho (OIT) das Nações Unidas. (2015). [Guidelines for a Just Transition towards Environmentally Sustainable Economies and Societies for All.](#)

Urgewald. (2023). [Global Coal Exit List: Database of Coal Companies.](#)

Urgewald. (2023). [Global Oil & Gas Exit List: Database of Oil and Gas Companies.](#)

Urgewald. (2023). [Metallurgical Coal Exit List: Database of Metallurgical Coal Companies.](#)

World Business Council for Sustainable Development (WBCSD). (2023). [Forest Sector SDG Roadmap.](#)

World Wide Fund for Nature (WWF). (2023). [Deforestation and Conversion-Free Implementation Toolkit.](#)

ZEV Alliance. (2021). [COP26 Declaration on Accelerating the Transition to 100% Zero Emission Cars and Vans.](#)

AGRADECIMENTOS

Apoio externo

- Accenture
- Bain and Company
- Oliver Wyman

O apoio externo não implica alinhamento ou endosso; a SBTi manteve total controle editorial sobre este documento durante todo o seu desenvolvimento.

Financiadores

A SBTi agradece o apoio financeiro da Bloomberg Philanthropies e da Climate Arc.

Outras partes interessadas

- A SBTi gostaria também de agradecer a todas as partes interessadas que forneceram feedback durante os processos de consulta pública e testes-piloto.

